



*Uma Frontin para todos*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025  
LEI 14.133/2021

**PREÂMBULO**

<b>PROCESSO Nº</b>	989/2025
<b>INTERESSADO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO</b>	DATA: 22/12/2025 HORA: 10:30 horas (horário de Brasília)
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA ANTÔNIO SOARES), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. (ANEXO I – PROJETO BASICO / ANEXO II – PESQUISA DE MERCADO).</b>
<b>CRITERIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO
<b>LOCAL</b>	<b>Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin - Rua Major Tófani, 2 - Centro, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000</b>
<b>PREGOEIRA</b>	MARCOS VÍNICIUS NOGUEIRA LEITE
<b>AMPARO LEGAL</b>	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
<p>O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 30, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, junto a Comissão de Contratação, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 02(duas) resmas de papel do tipo A4. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.paulodefrontin.rj.gov.br">https://www.paulodefrontin.rj.gov.br</a> a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, <a href="mailto:licitação@paulodefrontin.rj.gov.br">E-mail:licitação@paulodefrontin.rj.gov.br</a> .</p>	





*Uma Frontin para todos*

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.079.480/0001-00, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **xx de xxxx de 2025**, às **xx:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2025** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL, EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**.

**DATA:** 22 de dezembro de 2025

**HORA:** 10:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin - Rua Major Tófani, 2 - Centro, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000

## 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em atenção em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (anexo I – **Projeto básico** / Anexo II – Pesquisa de Mercado).

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será
- 2.2. regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.





*Uma Frontin para todos*

2.3. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria n.º 4509 de 09 de setembro de 2025.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº: 14.133/21.

Dentre as modalidades de licitação, entendemos que ao caso em comento, a mais indicada é o pregão.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 17, § 2º da citada Lei, prevê que:

***As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.***

O Pregão é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas. Propicia, de forma concreta a redução das rotinas de compras e bons resultados no que tange à economicidade. Embora o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, entendemos que no presente feito o que melhor se aplica é a modalidade presencial, por diversas razões, dentre elas:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

I - A opção pela modalidade presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação com os licitantes.





*Uma Frontin para todos*

II - Possibilidade de realização de diligências com intuito de esclarecer ou complementar o procedimento licitatório durante a sessão pública;

III - Verificação imediata das condições de habilitação da empresa, de execução da proposta, de manifestações recursais, gerando celeridade aos procedimentos;

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

No mais, por se tratar de objeto comum, a própria lei determina que para tais casos, aplica-se o pregão, tendo optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela legislação vigente, haja vista que a Lei predita apenas preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta

forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.





*Uma Frontin para todos*

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e será disponibilizada no site oficial do Município.

Conforme a autorização legal, contida no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua que os municípios com até 20.000 habitantes, possuem o prazo de seis anos para realizar as licitações obrigatoriamente sob a forma eletrônica, o município de **Engenheiro Paulo de Frontin**, irá realizar o Pregão na forma presencial.

Conforme o último levantamento populacional oficial, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE<sup>1</sup>, a população de Engenheiro Paulo de Frontin, de acordo com o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, foi de 12.242 habitantes. Em 2024, a população estimada foi de 12.648 habitantes, segundo o IBGE Cidades. O município está localizado no estado do Rio de Janeiro e seu código no IBGE é 3301801. , enquadrando-se, portanto, na

exceção trazida pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Repisa-se, que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando qualquer prejuízo à competitividade.

Para contratação do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, inclusive técnica.

Por todo exposto, justifica-se, a realização de Pregão Presencial.

**3.2.** O valor total estimado pela Administração, foi **R\$ 925.470,38 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;

**3.3.** O preço máximo admitido pela Administração encontra fixado na planilha anexo ao Projeto básico, deste Edital.

**3.4.** Os envelopes de proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues na sala de licitação, localizado na sede deste Município – sito R. Maj. Tófani, 2 - Centro, Eng.





*Uma Frontin para todos*

Paulo de Frontin - RJ, 26650-000. O recebimento do Credenciamento também será feito na própria sessão de abertura.

**3.5.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

**3.6.** As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.engenheirpaulodefrontin.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@paulodefrontin.gov.br](mailto:licitacao@paulodefrontin.gov.br).

**3.7.** os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

**3.8.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 **Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas**, que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.9.** Para os fins do disposto deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

#### 4. LOCAL E DATA





*Uma Frontin para todos*

**4.1.** A licitação será realizada no dia **22 de dezembro de 2025, às 10:30 horas (HORARIO DE BRASILIA)**, no endereço R. Maj. Tófani, 2 - Centro, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000.

**4.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**5.2.** Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecedor o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

**5.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Engenheiro Paulo de Frontin, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





*Uma Frontin para todos*

**5.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

**5.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

**5.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**5.7.** Não poderão disputar da presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**5.7.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.7.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.7.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.7.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou





*Uma Frontin para todos*

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**5.7.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.7.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.7.7.** O impedimento de que trata o item 4.7.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.7.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.7.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.7.10.** O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





*Uma Frontin para todos*

**5.7.11.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**5.7.12.** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**5.7.13.** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**5.7.14.** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**5.7.15.** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **5.8. QUANTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS**

**5.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida.

**5.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.





*Uma Frontin para todos*

**5.8.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**5.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

## **6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

**6.4.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitação@paulodefrontin.rj.gov.br](mailto:licitação@paulodefrontin.rj.gov.br).





## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença do pregoeiro, será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar ordenados, rubricados e preferencialmente numerados e afixados por colchetes/bailarinas ou outro meio de afixação.

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- b) Cópia autenticada: do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja consolidada, somente esta basta;
- c) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo V do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas.





*Uma Frontin para todos*

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data da sessão.

f) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa;

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

**8.1.** Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2025

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2025

**8.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

**8.3.** A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

**8.4.** A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.





*Uma Frontin para todos*

**8.5.** Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

**8.6.** A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**8.7.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

**8.8.** O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**8.9.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **9. DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

**9.1.1.** Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).





*Uma Frontin para todos*

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

f) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

9.1.2. A proposta de preços deverá conter todas as informações necessárias e solicitadas no TR, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.3. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme ocaso.

9.1.4. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto cumprir fielmente as especificações contidas no Projeto básico, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.

9.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:





*Uma Frontin para todos*

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.6.

**c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço unitário ou de forma global, conforme o caso.**

**9.1.6.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

**9.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**9.3.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



*Uma Frontin para todos*

vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133/2021.

**9.4.** A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

**9.5.** O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – PROJETO BASICO**.

**9.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**9.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor global.

**9.8.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**9.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**9.10.** Se o pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio





*Uma Frontin para todos*

da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.

**9.11.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.12.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** Credenciados os representantes das licitantes presentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devendo ambos serem rubricados pelos presentes credenciados.

## **11. DOS LANCES - MODO DE DISPUTA**

**11.1.** O modo de disputa será fechado e aberto.

**11.2.** O lance deverá ser ofertado por menor valor GLOBAL, conforme edital.

**11.3.** Após a análise de propostas, aquelas que atenderam o edital irão para fase de lances.

**11.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no edital;

**11.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado.

**11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





*Uma Frontin para todos*

**11.7.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.8.** Após a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.9.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, ou por descumprimento de cláusulas do edital.

**11.10.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2.** A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço por item para o produto/serviço licitado.

**12.3.** Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação.





*Uma Frontin para todos*

**12.4.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**12.5.** Se o pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.

**12.6.** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que assim optaram, pelo direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**12.6.1.** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte equiparadas detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**12.6.2.** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.6.3.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, passa-se a fase seguinte.

**12.7.** Constatada a MELHOR PROPOSTA DE PREÇO, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, passando-se a abertura do envelope n. 02.





*Uma Frontin para todos*

**12.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, mesmo que após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**12.9.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**12.10.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**12.11.** Após aplicada as supracitadas regras de desempate previstas na LC 123/06, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

**12.12.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**12.13.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





### 13. DA FASE DE JULGAMENTO

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata

**13.2.** Encerrado a fase de julgamento, com a classificação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento, prosseguirá com a fase de análise dos documentos de habilitação.

### 14. DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

#### 14.2. REGULARIDADE JURÍDICA

**14.2.1.** Os documentos de regularidade jurídica não precisarão constar no Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", por já terem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**14.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a





cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**14.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**14.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

**14.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.10.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006:

**14.11.** Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO V), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de





*Uma Frontin para todos*

pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **14.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**14.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.15.** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

**14.16.** Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**14.17.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**14.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.





*Uma Frontin para todos*

**14.19.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**14.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**14.21.** Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

**14.22.** As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**14.23.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**14.24.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**14.25.** Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).





*Uma Frontin para todos*

**14.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**14.27.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{L} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{G} &= \\ \text{=} &= \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**14.28.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item pertinente.

#### **14.29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.30.** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**14.31.** Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Projeto básico, Anexo I do Edital e conforme exigido no mesmo.





*Uma Frontin para todos*

**14.32.** Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

## 15. GARANTIA DA PROPOSTA

**15.1** Conforme **Art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 2021:**

15.1.2 “Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.”

**15.2** Caso o licitante opte pela modalidade “I”, a mesma deverá ser realizada até a data do certame, sujeito a confirmação junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através dos dados bancários abaixo:

Banco do Brasil

Agência: 4647-7

Conta Corrente: 11175-9

CNPJ: 29.079.480/0001-00





*Uma Frontin para todos*

**15.3** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias uteis, contado da assinatura.

**16 DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

**16.1** Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

**16.2** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

**16.3** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

**16.4** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

**16.5** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**16.6** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**16.7** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.8** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

**16.9** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



*Uma Frontin para todos*

**16.10** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

**16.11** A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **17 INFORMAÇÕES:**

**17.1** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**17.2** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**17.3** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**17.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);

**17.5** Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;





*Uma Frontin para todos*

**17.6** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

**17.7** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**17.8** Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Projeto básico, Anexo I do Edital.

**17.9** Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

## **18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.





§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **19 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**19.3** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**19.4** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**19.5** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**19.6** Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail:  
[licitação@paulodefrontin.rj.gov.br](mailto:licitação@paulodefrontin.rj.gov.br)

**19.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**19.9** O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição





*Uma Frontin para todos*

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados in loco ou ainda, será disponibilizado mediante solicitação por e-mail as peças processuais que for de interesse do licitante.

## **20 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**20.1** O resultado final do PREGÃO será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ (Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro), e no diário Oficial da União (DOU). Este último apenas quando se tratar de verba federal.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

**21.2** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;





*Uma Frontin para todos*

**21.3** Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

## **22 DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**22.1** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Projeto básico, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**22.2** Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimentos dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários ao perfeito fornecimento contratado, será de total responsabilidade da contratada;

**22.3** Os serviços em questão deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

**22.4** Não haverá quantidade mínima de entregas a serem realizados.

**22.5** Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da gerência demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente utilizados ao longo da vigência da ata.

**22.6** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ata e/ou contrato;

**22.7** Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





*Uma Frontin para todos*

**22.8** O Município de Engenheiro Paulo de Frontin através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos adotará o seguinte critério de procedimento:

a) Emitirá a Ordem de Serviço, onde constará as quantidades, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos objetos solicitados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

c) Caso ocorram irregularidades na Prestação de Serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Serviço o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela pasta Requisitante.

15.13. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o serviço será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

## **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação serão provenientes da CAIXA ECONOMICA FEDERAL conforme autorização de recurso federal disponibilizado para o presente objeto, conforme contrato de repasse da CEF nº 918626/21/2022/MIDR/CAIXA.

**23.2** Dotação orçamentária de contrapartida municipal:

02.007.15.451.2002.2204.4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000

02.007.15.451.2002.2204.4.4.90.51.00.00.00.00.1.704.0000



*Uma Frontin para todos*

## 24 DA FORMA DE PAGAMENTO

**24.1** O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

**24.2** Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**24.3** O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

**24.4** Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

**24.5** A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**24.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à **CONTRATADA** para que regularize a situação.

**24.7** Deverão ser pagos somente o objeto efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município.

## 25 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**25.1** São obrigações das PARTES àquelas expressas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** anexo ao edital.





*Uma Frontin para todos*

## 26 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**26.1** O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também do PROJETO BÁSICO;

**26.2** Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

## 27 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**27.1** O prazo da vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do órgão demandante.





*Uma Frontin para todos*

**27.2** Os serviços serão solicitados conforme cronograma físico-financeiro, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

**27.3** Os **serviços**, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita condição de utilização e normas descritas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** deste Edital;

**27.4** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133/2021.

## **28 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**28.1** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**28.2 Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**28.3 Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**28.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**28.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



*Uma Frontin para todos*

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**28.6** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**28.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**28.8** Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

**28.9** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

## 29 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**29.1** A contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato/Nota de empenho.

## 30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





*Uma Frontin para todos*

**30.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**30.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

**30.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a Licitação;
- j) Corportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



II induzir deliberadamente a erro no julgamento;



*Uma Frontin para todos*

III apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**30.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**30.3.1** advertência;

**30.3.2** Multa;

**30.3.3** impedimento de licitar e contratar e

**30.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**30.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**30.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**30.4.2** as peculiaridades do caso concreto;

**30.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**30.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**30.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**30.4.6** a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





*Uma Frontin para todos*

**30.4.7** para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.2, 28.2 “f”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**30.4.8** para as infrações previstas nos itens 28.2 “h”, 28.2 “i”, 28.2 “j”, 28.2 “j. IV” 28.2 “j. V” a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**30.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**30.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**30.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.2, 28.2 e 28.2 “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**30.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.2 “h”, 28.2 “i”, 28.2 “j”, 28.2 “j IV e 28.2 “j V”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1, 28.2 e 28.2 “f” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**30.9** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





*Uma Frontin para todos*

**30.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**30.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**30.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**30.13** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **31 DAS REVISÕES DE PREÇOS**

**31.1** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**31.2** O pedido deverá ser enviado ao Gestor de Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

**31.3** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.





*Uma Frontin para todos*

**31.4** Para a solicitação de revisão de preço(s), a **CONTRATADA** terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta atualizada.

**31.5** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela Contratada.

## **32 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Engenheiro Paulo de Frontin revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**32.2** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Engenheiro Paulo de Frontin não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.3** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





*Uma Frontin para todos*

**32.4** Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**32.5** É facultado o PREGOEIRO ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**32.6** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**32.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;

**32.9** Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do contrato;

**32.10** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**32.11** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão.

**32.12** A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.





*Uma Frontin para todos*

**32.13** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

**33 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**33.1 ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico e Mapa de Riscos;

**33.2 ANEXO II** – Pesquisa de Mercado

**33.3 ANEXO III** - Modelo de Proposta;

**33.4 ANEXO IV** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**33.5 ANEXO V** - Declaração de Enquadramento dos Benefícios da Lei 123/06.

**33.3 ANEXO VI** - Modelo de Declaração Unificada

**33.4 ANEXO VII** – Minuta do Contrato

Engenheiro Paulo de Frontin , 04 de dezembro de 2025.

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**





*Uma Frontin para todos*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/20225**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**DATA DE ELABORAÇÃO: 10/07/2025**

**1. REQUISITANTE.**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES), considerando a relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M <sup>2</sup> )
1	RUA FELISBINA BARROS GOULART	1.830,60
	RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES	1.308,23
<b>TOTAL</b>		<b>3.138,83</b>

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando a necessidade da recuperação de vias de tráfego do Município, a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos;

Considerando levantamento de problemáticas realizado por esta secretaria;

O objeto do presente visa atender às necessidades de vias de tráfego e acessos às referentes vias do município, que apresentam deficiência, especialmente em relação à execução de serviços de tapa-buraco, recapeamento e pavimentação para urbanização do município de Engenheiro Paulo de Frontin.

**4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

As soluções possíveis para a referida demanda, seriam:





*Uma Frontin para todos*

**Solução 1:** Contratação através de processo LICITATÓRIO de entidade especializada para a prestação de serviços na modalidade, de acordo com a Lei 14.133/21. Serviço técnico especializado é a melhor solução por ser mais seguro, sempre atendendo o princípio da economicidade.

**Solução 2:** Selecionar ATAS SRP existentes no mercado que atendam as especificações do TR.

### **Análise da Solução 1**

A contratação através de processo LICITATÓRIO de entidade especializada para a prestação de serviços traz benefícios para a Administração Pública, como economicidade, ampla concorrência e transparência, todavia, devido as estradas se encontrarem em péssimo estado, com vários buracos, colocando, assim, até mesmo a vida das pessoas em perigo, a opção torna-se mais demorada, em virtude do prazo para publicação até a execução.

### **Análise da Solução 2**

A contratação através de Adesão a ATAS SRP existentes no mercado que atendam as especificações do TR, trará benefícios para a Administração Pública, como economicidade, uma vez que haverá a pesquisa atual do mercado, transparência e celeridade. Tendo em vista que o prazo para a Adesão é muito menos que o procedimento licitatório. Comparando a adesão à execução.

Sendo assim, após a análise das soluções possíveis, e ambas amparadas pela Lei 14.133/21, ficou constatado que a melhor solução, mais adequada e econômica para o Município, será a **SOLUÇÃO 1**.

### **5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Termo de





*Uma Frontin para todos*

Referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Entendemos, portanto, que a contratação nestes termos, bem como nos termos do posterior Termo de Referência, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor e às necessidades da Administração Municipal, no que tange às exigências.

#### **6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para levantamento do quantitativo total estimado, usou-se por base as tabelas EMOP – Empresa de Obras Públicas, SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obra; todos com referência de dezembro de 2024.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado da contratação é de R\$ 925.470,38 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), com BDI.

Os quantitativos da planilha orçamentária foram calculados conforme levantamento das necessidades imediatas de pavimentação. Considerando uma eventual possibilidade de a Administração Pública não utilizar todos os equipamentos e serviços estimados em suas quantidades totais calculadas ao longo do contrato, apenas a quantidade demandada será aferida e apropriada através de fiscalização e acompanhamento por funcionário técnico devidamente qualificado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### **8. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço unitário, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse



*Uma Frontin para todos*

do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não se verifica, neste Município, contratos vigentes correlatos e/ou interdependentes para a viabilidade da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

#### **11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO**

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, bem como o provimento dos meios que possibilitem a execução de suas metas, objetivando a segurança e o bem-estar na utilização das vias públicas do município por meio da população, além da garantia de vida útil dos pavimentos.

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Constata-se que:

- a- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- b- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a Administração Pública.

Considerando os pontos acima apresentados, bem como o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declaro viável a contratação do objeto.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 989/2025  
Data: 04/12/2025  
Fls:  
Ass:

*Uma Frontin para todos*

Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, 10 de julho de 2025.

**Andréa Dana Dantas de Lima**  
Subsecretária de Projetos  
Matr. 40/7095





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 989/2025

Data: 04/12/2025

Fls:

Ass:

*Uma Frontin para todos*

## PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES)**

**Julho/2025**





*Uma Frontin para todos*

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES)**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M <sup>2</sup> )	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES)	3.138,83	925.470,38

## 2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin está trabalhando para melhorar a situação urbanística do município, em especial a infraestrutura do sistema viário, visando a qualidade e a segurança dos transeuntes.

O objeto do presente procedimento visa atender as necessidades de ruas e acessos do Município, no que diz respeito à execução de tapa-buracos, recapeamento e pavimentação asfáltica.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Conforme Planilha Orçamentária, Anexo 1 do presente.

## 4. VALOR DA DESPESA

O valor total estimado da contratação é de R\$ 925.470,38 (novecentos e vinte e cinco mil,





*Uma Frontin para todos*

quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), COM DESONERAÇÃO, conforme apresentado em planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro e composição do BDI.

## 5. MODALIDADE

Contratação através de processo LICITATÓRIO de entidade especializada para a prestação de serviços na modalidade, de acordo com a Lei 14.133/21. Serviço técnico especializado é a melhor solução por ser mais seguro, sempre atendendo o princípio da economicidade.

A contratação através de processo LICITATÓRIO de entidade especializada para a prestação de serviços traz benefícios para a Administração Pública, como economicidade, ampla concorrência e transparência, todavia, devido as estradas se encontrarem em péssimo estado, com vários buracos, colocando, assim, até mesmo a vida das pessoas em perigo, a opção torna-se mais demorada, em virtude do prazo para publicação até a execução.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo contratual será de 5 (cinco) meses.

## 7. CAPACIDADE TÉCNICA

a) A comprovação de capacidade técnica profissional, deverá ser feita através de atestados de capacidade técnica devidamente averbada no CREA de seus responsáveis técnicos, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando já haver executado atividades compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto do certame, onde constem como serviços de maior relevância técnica as seguintes parcelas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.333/21;

b) O licitante deverá comprovar ter executado o mínimo de 50% da quantidade de cada

c) item de relevância abaixo, em observação ao orçamento do serviço em questão:





*Uma Frontin para todos*

- Aplicação de massa asfáltica.

As escolhas dos itens de maior relevância se justificam pela complexidade que os mesmos tem sobre o escopo geral do serviço, uma vez que sua técnica de execução é imprescindível para atendimento do objeto.

Em concordância com as orientações do Tribunal de Contas da União, o quantitativo mínimo de serviços a serem exigidos para qualificação técnico-profissional deverá ser no máximo 50% dos itens a serem executados no empreendimento licitado, indicados como parcelas de maior relevância. Tais requisitos devem estar demonstrados no processo administrativo da licitação, ou no próprio Edital (Súmula TCU 263/2011).

d) A comprovação de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, além das certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, demonstrando já haver executado atividades compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto do certame de onde constem como serviços de maior relevância técnica as seguintes parcelas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21;

e) Para a execução dos diversos serviços a serem realizados pela Contratada, a mesma deverá ter em seu quadro de funcionários profissionais habilitados para cada especialidade;

- Engenheiro Civil.

f) O licitante, por ocasião na fase de habilitação, deverá apresentar atestado de capacidade técnica devidamente averbada na seção RJ do CREA;

## 8. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas atenderão ao disposto no § 3º do artigo 90 da lei federal nº 14.133/21, conforme prazo de validade indicada no edital.

## 9. FORMAS DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia úteis após o recebimento definitivo do produto.





*Uma Frontin para todos*

O Pagamento será realizado, após a representação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada por 02 (dois) servidores desta Secretaria, devidamente designados;
- b) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor correspondente aos produtos entregues em caráter definitivo;
- c) Por se tratar de serviço continuado o objeto não se esgota com a entrega do bem.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 10. GARANTIA

Conforme **Art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 2021**:

“Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.”

Caso o licitante opte pela modalidade “I”, a mesma deverá ser realizada até a data do certame, sujeito a confirmação junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através dos dados bancários abaixo:

Banco do Brasil

Agência: 4647-7

Conta Corrente: 11175-9

CNPJ: 29.079.480/0001-00





*Uma Frontin para todos*

## 11. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os materiais com quantitativo e valor estão relacionados no orçamento, com base nas tabelas SINAPI, EMOP e SICRO.

Serão admitidos, somente, produtos que obedeçam às normas da ABNT e que estejam de acordo com as condições e especificações técnicas vigentes.

Não será admitido, em hipótese alguma, produtos que não estejam de acordo com as condições e especificações constantes neste Projeto Básico e em seus anexos.

## 12. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

## 13. OBSERVAÇÕES

A CONTRATADA deverá dispor, dentro do seu quadro funcional, de colaborador que fará a interface direta com a CONTRATANTE, devendo o mesmo ter a autonomia para decidir e representar a CONTRATADA no que se refere às providências necessárias para o bom andamento dos trabalhos, bem como para atender dentro dos prazos previstos as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 14.1. RESPONSABILIDADES GERAIS

Cabe à CONTRATADA total responsabilidade na elaboração dos relatórios e demais documentos necessários para atendimento aos escopos contratados, inclusive, mas não se limitando, a prover os meios necessários para que todos sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto no Projeto Básico, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.





*Uma Frontin para todos*

A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas no Projeto Básico, ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços, antes que tais condições sejam alteradas de acordo às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.

a) Prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, bem como as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município, disponibilizando para o **MUNICÍPIO** os relatórios e demais documentos necessários para atendimento aos escopos a ele relativos,

para fins de verificação da adequação das soluções adotadas;

b) Executar o objeto deste Projeto Básico com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza;

c) Efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ela imputáveis;

d) Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo **MUNICÍPIO**, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo da Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;

e) Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização;

f) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados até seu recebimento provisório, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer nos referidos serviços;

g) Manter, junto ao CREA, o registro dos serviços contrados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT devidamente paga;





*Uma Frontin para todos*

h) Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável;

i) Manter sempre 01 (um) supervisor no local da prestação dos serviços;

j) Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização do Município;

k) Designar 01 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos;

l) Encaminhar ao local dos serviços, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;

m) Permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhe forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

n) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**;

o) Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

p) Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

q) Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Projeto Básico, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;



*Uma Frontin para todos*

r) Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

s) Arcar com ônus decorrentes de incidência de todos os tributos

federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto desse Projeto Básico, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;

t) Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos;

u) Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

v) A empresa que vier a ser contratada para executar o objeto deste contrato será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;

x) Confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços;

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o Art. 125 da Lei nº 14.133/21;

a.1) Executar quaisquer modificações das especificações ou dos relatórios e demais documentos necessários para atendimento ao escopo, somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**;





*Uma Frontin para todos*

b.1) Empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços;

c.1) Reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços;

d.1) Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada os

danos decorrentes das seguintes circunstâncias:

- i. Má qualidade dos serviços prestados;
- ii. Violação do direito de propriedade industrial;
- iii. Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos; iv. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- iv. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários à execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

e.1) Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

f.1) O Município poderá determinar paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo à contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;





*Uma Frontin para todos*

g.1) Entregar todos os serviços, após concluídos, em arquivo digital e impresso, previstos no Projeto Básico;

h.1) Fornecer e manter atualizado o Livro de Ocorrências Diárias, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** quando da conclusão dos mesmos;

i.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21;

j.1) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada, assim como comprovante de pagamento dos salários e demais parcelas trabalhistas aos empregados utilizados para a consecução do objeto contratual;

l.1) Comunicar ao fiscal dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

a) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

b) Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, notificando a CONTRATADA, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas;

c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério,

julgar inconveniente;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.





*Uma Frontin para todos*

## 16. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá cumprir as Normas e Legislação vigentes sobre a matéria, com a finalidade de proteger o meio ambiente.

Serão de sua exclusiva responsabilidade, todas as providências necessárias para impedir, ou minimizar, os impactos negativos sobre o meio ambiente, relativos à execução dos serviços.

## 17. SEGURANÇA DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de segurança detalhado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN antes do início dos trabalhos, para aprovação.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos as Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN à CONTRATADA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

**EPI's (Equipamento de Proteção Individual)** – Serão de uso obrigatório. Deverá ser obedecido o disposto na norma regulamentadora e utilizados os seguintes equipamentos:

- **Capacete de segurança** – para todas as pessoas que se encontram em campo, coletando dados.
- **Botas** – todos os operários farão uso de botas apropriadas, que lhes facultem a proteção dos pés em locais secos, molhados ou lamacentos,





*Uma Frontin para todos*

para tanto serão utilizadas botas de couro, borracha ou PVC de acordo com o ambiente.

- **Óculos de segurança** – para trabalhos que possam causar ferimentos aos olhos.
- **Luvas** – Para trabalhos em que haja possibilidade de contato com equipamentos energizados, materiais aquecidos ou cortantes. Conforme a situação as luvas poderão ser de couro, lona, borracha ou neoprene.
- **Protetores respiratórios** – Será utilizada toda vez em que haja excesso de poeira ou substância tóxica na atmosfera.
- **Protetores auriculares** – Quando o nível de ruído for maior que o determinado pela NR-15, o uso será obrigatório.

Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente o serviço nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

## 18. MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados. Estas providências serão estendidas também a atividades complementares à elaboração dos relatórios e demais documentos necessários em atendimento ao escopo, não indicadas nesta Especificação e que poderão ser autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.

## 19. ESPECIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA





*Uma Frontin para todos*

### **19.1.1 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS TÉCNICOS**

Os trabalhos deverão ser administrados por profissional de Engenharia Civil, devendo possuir em seu acervo técnico (ART) e outros certificados, comprovação hábil de experiência de pelo menos 01 (um) trabalho similar ao Objeto,

Dentro do contexto anterior, poderá atuar como administrador, profissional de Engenharia Civil. Este deverá estar também habilitado pelo sistema CONFEA/CREA, devendo possuir em seu acervo técnico (ART) e outros certificados, comprovação hábil de experiência de pelo menos 01 (um) de trabalho similar ao Objeto.

O gerenciamento deverá ser desenvolvido por profissional de Engenharia, devidamente graduado e habilitado pelo seu respectivo conselho profissional (CREA), com suas obrigações em dia, com acervo técnico (ART), ou outros certificados de comprovação hábil, de experiência de pelo menos 01 (um) trabalho similar ao Objeto.

O dimensionamento da equipe de auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA de acordo com o plano de trabalho dentro do prazo estabelecido no cronograma físico.

### **19.2 DIRETRIZES GERAIS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS:**

#### **19.2.1 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- a) Manter-se sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO, para fins de ajustar o bom relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- b) Apurar e solucionar desvios referentes aos serviços demandados que forem detectados pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Produzir toda e qualquer correspondência escrita com a FISCALIZAÇÃO;
- d) Produzir os relatórios mensais e medições do Contrato, baseado nas informações fornecidas e apropriadas pela FISCALIZAÇÃO;





*Uma Frontin para todos*

e) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações da FISCALIZAÇÃO, desde que presentes no contrato e não sendo manifestamente ilegais;

f) Prezar pelo cumprimento fiel dos termos do Contrato, assim como pelo Cronograma dos Serviços Contratados, pela qualidade e pelo bom andamento e desenvolvimento de todas as atividades ao Objeto

### 19.2.2 EQUIPE OPERACIONAL

- a) O supervisor, deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, o horário de início do trabalho e saber se existe alguma orientação adicional;
- b) Todos se manterão sempre apessoados e com o uniforme limpo e apresentável;
- c) Zelar pela limpeza do local de trabalho bem como realizar a manutenção da unidade;
- d) Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO ou à pessoa responsável, qualquer anormalidade;
- e) Utilizar Equipamento de Proteção Individual;
- f) Possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos na planilha orçamentária;
- g) Executar fielmente as determinações do Projeto Básico e/ou da fiscalização quando assim for determinado.

## 20. ESCOPO EXECUTIVO – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

### 20.1 PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

**Plano Geral de Gerenciamento do objeto (PGO)** – A contratada deverá antes do início dos serviços apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo o planejamento completo, com as atividades, respectiva mão de obra, período de ocorrência, e cronograma físico – financeiro.

## 21. OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES





## 21.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência; multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo primeiro.** O não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados no dia fixado, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social configura falta grave podendo ensejar a cominação das sanções mencionadas nos incisos da cláusula décima quarta, especialmente a suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

**Parágrafo segundo.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo terceiro.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos “b”, “c” e “d”.



*Uma Frontin para todos*

**Parágrafo quarto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo quinto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 10.662/2016.

**Parágrafo sexto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

## 22. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Segue em anexo a este Projeto Básico:

1. Planilha orçamentária;
2. Memória de Cálculo;
3. Cronograma Físico-Financeiro;
4. Composição do BDI.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O objeto de contrato deverá ser executado nos locais previstos de acordo com a ordem serviço emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos;

23.2 Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

23.3 O presente processo extingue-se com o fornecimento de todos os itens solicitados em suas respectivas quantidades determinadas no orçamento.





*Uma Frontin para todos*

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de julho de 2025.

---

**Leonardo P. de Mello  
Macedo**

Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Públicos

---

**Andréa Dana Dantas de  
Lima**

Subsecretária de Projetos  
Mat. 40/7095





*Uma Fronteira para todos*

## MAPA DE RISCO





*Uma Fronteira para todos*

## MAPA DE RISCO

### 1. Dados do Processo:

**Objeto:** Contratação de empresa, a qual ficará à disposição da Secretaria Municipal de Obras / Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, para Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Engenheiro Paulo de Frontin (Rua Felisbina Barros Goulart e Rua José Antônio Soares), ficando sua contratação sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Obras.

### 2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

### 3. Riscos referentes a fase de análise escolhida

#### Risco 01: Planejamento deficiente

**Probabilidade:** x Baixa Média Alta

**Impacto:** x Baixo Médio Alto

#### Danos:

Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.

**Ação(ões) Preventiva(s):** **RESPONSÁVEL:** SMOSP - Setor Técnico.

Realizar um estudo eficiente e analisar adequadamente os serviços que precisam ser executados.

**Ação(ões) de Contingência:** **RESPONSÁVEL:** SMOSP – Setor Técnico.

Estudo bem elaborado para que não ocorram erros e omissões no processo de contratação e posterior na execução dos serviços.

#### Risco 02: Elaboração do Termo de Referência Inadequado

**Probabilidade:** x Baixa Média Alta

**Impacto:** x Baixo Médio Alto

#### Danos:

Prestação de serviços por parte da CONTRATADA em desacordo o especificado no Termo de Referência.

**Ação(ões) Preventiva(s):** **RESPONSÁVEL:** SMOSP – Setor Técnico Elaborar adequadamente o termo de referência / projeto básico conforme as especificações do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

**Ação(ões) de Contingência:**  
de Referência se necessário.

**RESPONSÁVEL:** SMOSP – Setor Técnico Refazer o Termo





*Uma Fronteira para todos*

**Risco 03: Indisponibilidade financeira**

**Probabilidade:** x Baixa Média Alta

**Impacto:** Baixo x Médio Alto

**Danos:**

A não contratação do objeto licitado.

**Ação(ões) Preventiva(s):** **RESPONSÁVEL:** SMOSP junto ao financeiro

Planejamento financeiro para contratações.

**Ação(ões) de Contingência:** **RESPONSÁVEL:** SMOSP junto ao financeiro

Reprogramação de Planejamento financeiro.

**Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**

**Probabilidade:** x Baixa Média Alta

**Impacto:** x Baixo Médio Alto

**Danos:**

Prejuízo para o erário e transtorno para Administração.

**Ação(ões) Preventiva(s):** **RESPONSÁVEL:** SMOSP junto ao Agente de Contratação

Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho.

**Ação(ões) de Contingência:** **RESPONSÁVEL:** SMOSP junto ao Agente de Contratação

Recessão contratual e reinício do processo licitatório.

#### 4. Fase de Análise

Deferimento do processo de contratação do objeto / execução do objeto

#### 5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

**Risco 01: Atraso na Contratação**

**Probabilidade:** x Baixa Média Alta

**Impacto:** x Baixo Médio Alto

**Danos:**

Deficiência na prestação de serviços propostos.

**Ação(ões) Preventiva(s):** **RESPONSÁVEL:** SMOSP junto à

Fiscalizar o Contrato, prazo de execução dos serviços propostos. Fiscalização

**Ação(ões) de Contingência:** **RESPONSÁVEL:** SMOSP junto ao Jurídico

Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas solicitadas pelo Contratante.

**Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado**

**Probabilidade:** x Baixa Média Alta





*Uma Fronteira para todos*

**Impacto:** Baixo x Médio Alto

**Danos:**

Prejuízo para o erário e transtorno para Administração.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Realização de pesquisa de preços de mercado.

**RESPONSÁVEL:**

SMOSP junto ao  
Setor Técnico

**Ação(ões) de Contingência:**

Evitar contratações de serviços não contidos no Projeto Básico.

**RESPONSÁVEL:**

SMOSP junto ao

**Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**

**Probabilidade:** x Baixa Média Alta

**Impacto:** Baixo x Médio Alto

**Danos:**

Fornecedor se recusar a realizar o serviço licitado.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Planejamento Financeiro.

**RESPONSÁVEL:** SMOSP junto ao financeiro

**Ação(ões) de Contingência:**

Reservar os recursos com antecedência.

**RESPONSÁVEL:** SMOSP junto ao financeiro

**Risco 04: Execução do objeto em desacordo com o acordado**

**Probabilidade:** x Baixa Média Alta

**Impacto:** Baixo Médio x Alto

**Danos:**

Prejuízo para o erário e transtorno para Administração.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;  
Fiscalização de contrato;  
Fiscalização dos serviços executados.

**RESPONSÁVEL:**

SMOSP junto ao  
Setor Técnico e  
Fiscalização

**Ação(ões) de Contingência:**

Sanções e penalidades previstas no contrato.

**RESPONSÁVEL:**

SMOSP junto ao  
Jurídico

## 6. Responsável pela elaboração do Mapa de Risco

Certificamos que a Secretaria Municipal de Obras - SMOSP, através da Engenheira Civil -  
Andréa Dana

Dantas de Lima - CREA – RJ – 2023102388 - Mat. 40/7095, responsável pela elaboração do  
presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

É o que cabe expor.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo:989/2025  
Data:04/12/2025  
Fls:  
Ass:

*Uma Frontin para todos*

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 25 de junho de 2025.

**Andréa Dana Dantas de Lima**

Engenheira Civil – CREA – RJ – 2023102388

Subsecretária de Projetos

Mat. 40/7095

**Leonardo Pereira de Mello Macedo**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Mat. 40/7224





*Uma Frontin para todos*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025**

**PESQUISA DE MERCADO**

**ANEXO II**

	<b>PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>Grau de sigilo</b>
	Orçamento Base Licitação - OGU			#público
	<b>Nº da operação</b>	<b>Proponente/tomador</b>	<b>Nº SICONV</b>	<b>Município/UF</b>
		MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN		ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
<b>Localidade de SINAPI</b>	<b>Apelido do empreendimento</b>	<b>Data Base</b>	<b>BDI</b>	
Rio de Janeiro	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES)	abr/25	28,20%	

cc	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO
						(sem BDI) R\$	(com BDI) R\$	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>							R\$ 49.073,68
1.1	SINAPI	COMP. 001 SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (SERVIÇO DE ENGENHARIA ENCARGADO)	%	100,00	382,79	490,74	R\$ 49.073,68
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							R\$ 5.530,66
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,00	475,61	609,73	R\$ 5.487,59
2.2	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras em suporte metálico móvel, lado 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.diária	8,00	4,20	5,38	R\$ 43,08
<b>3</b>	<b>ALUGUÉIS - RUA FELISBINA BARROS GOULART</b>							R\$ 10.254,64
3.1	SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	UNX MES	5,00	1.530,00	1961,46	R\$ 9.807,30
3.2	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO	UNX KM	60,00	3,24	4,15	R\$ 249,22



*Uma Frontin para todos*

	A P I		(MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020						
3.3	S I N A P I	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	UNX KM	120,7 3	1,28		R\$ 198,12	
4	ALUGUÉIS - RUA JOSÉ ANTÔNIO SOAES							1,64	R\$ 10.219 ,40
4.1	S I N A P I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	5,00	1.530,00		R\$ 9.807, 30	
4.2	S I N A P I	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	UNX KM	60,00	3,24		R\$ 249,22	
4.3	S I N A P I	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	UNX KM	99,26	1,28		R\$ 162,88	
5	PROJETO							1,64	R\$ 4.808, 55
5.1	E M O P	11949,7 3	PROJETO EXECUTIVO DE VIA PARA VEICULOS E PEDESTRES EM RUAS EAVENIDAS URBANAS,COM CALCADAS EM AMBOS OS LADOS E 2 FAIXAS DE ROLAMENTO COM LARGURA MAXIMA DE 13M,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,31	11949,7		R\$ 4.808, 55	
6	DRENAGEM PLUVIAL - RUA FELISBINA								R\$ 126.97 8,82
	RUA FELISBINA BARROS GOULART								
	REDE COLETORA - Ø500 E Ø600								
6.1	S I N A P I	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	41,57	26,86		R\$ 1.431, 53	



*Uma Frontin para todos*

6.2	S I N A P I	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	150,7 2	11,01	14,11	R\$ 2.127, 37
6.3	S I N A P I	101600	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	M2	155,7 5	21,25	27,24	R\$ 4.243, 04
6.4	S I N A P I	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	17,09	363,39	465,8 7	R\$ 7.959, 60
6.5	S I N A P I	92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	112,7 1	237,61	304,6 2	R\$ 34.332 ,27
6.6	E M O P	06.088.0 010-A	EMBASAMENTO DE TUBULACAO,FEITO COM PO-DE-PEDRA	M3	14,28	6,86	8,79	R\$ 125,56
6.7	S I N A P I	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	116,3 9	14,85	19,04	R\$ 2.215, 83
6.8	S I N A P I	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1287, 28	2,45	3,14	R\$ 4.043, 22
6.9	S I N A P I	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1634, 85	0,99	1,27	R\$ 2.074, 91
6.10	S I	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E	M3	58,36	9,83	12,60	R\$ 735,42



*Uma Frontin para todos*

	N A P I		MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					
6.11	S I N A P I	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	140,5 5	11,01		R\$ 1.983, 88
6.12	S I N A P I	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	66,93	195,57	250,7 2	R\$ 16.780 ,74
6.13	E M O P	06.088.0 010-A	EMBASAMENTO DE TUBULACAO,FEITO COM PO-DE-PEDRA	M3	7,36	195,09	250,1 1	R\$ 1.841, 35
6.14	S I N A P I	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	129,8 4	14,85	19,04	R\$ 2.471, 93
6.15	S I N A P I	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	401,5 8	2,45	3,14	R\$ 1.261, 32
6.16	S I N A P I	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	510,0 1	2,07	2,65	R\$ 1.353, 42
6.17	S I N A P I	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,20	9,83	12,60	R\$ 229,42



*Uma Frontin para todos*

POÇO DE VISITA - Ø1000								
6.18	S I N A P I	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	13,60	11,01	14,11	R\$ 191,96
6.19	S I N A P I	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1,95	10,67	13,68	R\$ 26,72
6.20	S I N A P I	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	5,00	2.824,23	3620, 66	R\$ 18.103 ,31
6.21	E M O P	06.088.0 010-A	EMBASAMENTO DE TUBULACAO,FEITO COM PO-DE-PEDRA	M3	1,85	195,09	250,1 1	R\$ 463,79
6.22	S I N A P I	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,95	14,85	19,04	R\$ 151,30
6.23	S I N A P I	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	285,1 6	2,45	3,14	R\$ 895,67
6.24	S I N A P I	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	362,1 6	0,99	1,27	R\$ 459,64
6.25	S I N A P I	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ	M3	12,93	9,83	12,60	R\$ 162,91



*Uma Frontin para todos*

			CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						
<b>CAIXA DE RALO</b>									
6.26	S I N A P I	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	18,72	11,01	14,11	R\$ 264,23	
6.27	S I N A P I	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	10,00	1.350,31	1731,10	R\$ 17.310,97	
6.28	S I N A P I	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	702,00	2,45	3,14	R\$ 2.204,91	
6.29	S I N A P I	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	891,54	0,99	1,27	R\$ 1.131,52	
6.32	S I N A P I	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	31,82	9,83	12,60	R\$ 401,05	
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
<b>7</b>	<b>RUA FELISBINA BARROS GOULART - PAVIMENTAÇÃO</b>								R\$ 417.684,83
7.1	S I N A P I	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1830,60	2,34	3,00	R\$ 5.491,58	
7.2	S I N A P I	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	457,65	172,20	220,76	R\$ 101.031,00	
7.3	S I N A P I	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	274,59	188,29	241,39	R\$ 66.282,67	



*Uma Frontin para todos*

7.4	S I C R O	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero	m <sup>2</sup>	1830,60	0,28	0,36	R\$ 657,11
7.5	S I N A P I	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	91,53	1.802,97	2311,41	R\$ 211.563,13
7.6	S I N A P I	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6315,57	1,66	2,13	R\$ 13.440,29
7.7	S I N A P I	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3256,03	0,66	0,85	R\$ 2.754,99
7.8	S I N A P I	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	47,71	9,83	12,60	R\$ 601,23
7.9	S I N A P I	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	312,62	39,58	50,74	R\$ 15.862,83
<b>8</b>	<b>RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES - PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 149.068,67</b>
8.1	E M O P	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	596,36	7,27	9,32	R\$ 5.558,16
8.2	S I N A P I	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	596,36	2,34	3,00	R\$ 1.789,01
8.3	S I N A P I	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	149,09	172,20	220,76	R\$ 32.913,17
8.4	S I N A P I	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	89,45	188,29	241,39	R\$ 21.593,10



*Uma Frontin para todos*

8.5	S I C R O	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero	m <sup>2</sup>	596,36	0,28	0,36	R\$ 214,07
8.6	S I N A P I	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	29,82	1.802,97	2311,41	R\$ 68.921,55
8.7	S I N A P I	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2057,67	1,66	2,13	R\$ 4.378,97
	S I N A P I	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	214,66	0,66	0,85	R\$ 181,63
8.9	S I N A P I	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	47,71	9,83	12,60	R\$ 601,23
8.10	S I N A P I	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	254,58	39,58	50,74	R\$ 12.917,79
<b>9</b>	<b>CICLOVIA/ CICLOFAIXA</b>							
	<b>CICLOVIA/ CICLOFAIXA RUA FELISBINA BARROS GOULART</b>							
								R\$ 58.006,30
9.1	S I C R O	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	UN	309,00	89,45	114,67	R\$ 35.434,54
9.2	S I C R O	5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m <sup>2</sup>	369,19	47,69	61,14	R\$ 22.571,75
<b>10</b>	<b>CALÇADA</b>							
	<b>CALÇADA RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES</b>							
								R\$ 70.335,95
10.1	S I N A P I	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	44,67	124,69	159,85	R\$ 7.140,37
10.2	E M O P	01.005.001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDE NDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL	M2	275,29	10,39	13,32	R\$ 3.666,86



*Uma Frontin para todos*

			EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO					
10.3	E M O P	09.009.0 004-A	CAMADA DE PO-DE- PEDRA ESPALHADA MANUALMENTE,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	27,53	182,34	233,7 6	R\$ 6.435, 18
10.4	S I N A P I	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	275,2 9	91,93	117,8 5	R\$ 32.444 ,10
10.5	S I N A P I	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA	M3	0,72	4.183,62	5363, 40	R\$ 3.861, 65
10.6	S I N A P I	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	5,90	72,57	93,03	R\$ 548,90
10.7	S I N A P I	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	2,53	88,37	113,2 9	R\$ 286,62
10.8	S I N A P I	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,27	126,82	162,5 8	R\$ 43,90
10.9	S I N A P I	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2 , GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4 , FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	4,70	674,72	864,9 9	R\$ 4.065, 46
10.1 0	S I N A P I	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2 , EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	4,70	125,21	160,5 2	R\$ 754,44
10.1 1	S I N A P I	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	8,64	6,21	7,96	R\$ 68,78
10.1 2	S I N A P I	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	2238, 96	2,45	3,14	R\$ 7.032, 34
10.1 3	S I N	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA	M3X KM	1256, 30	0,99	1,27	R\$ 1.594, 48



*Uma Frontin para todos*

	A P I		URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
10.1 4	S I N A P I	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	90,62	9,83		R\$ 1.142, 05	
10.1 5	S I N A P I	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	365,4 2	2,67		R\$ 1.250, 81	
<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>									
<b>11</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL RUA FELISBINA BARROS GOULART</b>								R\$ 11.920 ,65
11.1	S I N A P I	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	171,9 6	7,37		R\$ 1.624, 71	
11.2	S I N A P I	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	56,30	58,90		R\$ 4.251, 20	
11.3	E M O P	05.015.0 065-A	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS, EM CHAPA DE ACO Nº16, TRATADA QUIMICAMENTE, INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO. APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADO EM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	722,92		R\$ 5.560, 70	
11.4	S I N A P I	COMP. 003 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00 MM -4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	1,00	377,56		R\$ 484,03	
<b>12</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES</b>								R\$ 11.588 ,24
12.1	E M O P	05.020.0 005-A	SINALIZACAO HORIZONTAL, MECANICA, COM TINTA TERMOPLASTICA A BA SE	M2	41,46	85,83		R\$ 4.561, 79	



*Uma Fronteira para todos*


			DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS RODOVIARIAS,APLICADA POR EXTRUSAO,CONFORME ABNT NBR 12935,13132 E NORMA D NIT 100/2018-ES.					
12.2	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	17,1	171,61	220,00	R\$ 3.762,07
12.3	EMOP	05.015.0065-A	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADOEM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	722,92	926,78	R\$ 2.780,35
12.4	SINAPI	COMP. 005 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00 MM -4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	1,00	377,56	484,03	R\$ 484,03
								R\$ 925,470,38





*Uma Frontin para todos*

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMO - MEMORIA DE CÁLCULO				Grau de sigilo	
Orçamento Base Licitação - OGU				#público	
Nº da operação	Nº SICONV	Proponente/tomador	Município/UF		
		MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN		
Localidade SINAPI	Data Base	Apelido do empreendimento	B D I	FONTE S	
 de Janeiro	abr/25	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES)	2 8, 2 0 %	SINAPI   SICRO EMOP   SCO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
<b>1 ADMINISTRAÇÃO</b>					
1.1	SINAPI	COMP. 001 SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (SERVIÇO DE ENGENHARIA E ENCARREGADO)	%	100,00
1.1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00
MESES DE OBRA x FUNCIONARIO x H / MÉS 5 x 1 x 20 = 100					
1.1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00
MESES DE OBRA x FUNCIONARIO x H / MÉS 5 x 1 x 80 = 400					
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.1	SINAPI I	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,00
UNIDADES X COMP. X ALT. 2 X 3M X 1,5M = 9M²					
2.2	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras em suporte metálico móvel, lado 1,00m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un. diária	8,00
RUAS X PLACAS 2 X 4 = 8					







*Uma Frontin para todos*



RO TA 01	81	KM
RO TA 02	88,1	KM
RO TA 03	102	KM
TO TAL	271,1	KM
MÉ DIA KM	90,37	KM

4 ALUGUÉIS - RUA JOSÉ ANTÔNIO SOAES					
4.1	SINAPI I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	M E S	5,0 0
UNIDADE x TEMPO DE OBRA 1 X 5 = 5					
4.2	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUIINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	U N X K M	60, 00
KM			IDA E VOLTA	=	U N X K M
30,00			2,00		60, 00

CROQUI DE ROTAS:





*Uma Frontin para todos*

RO TA 01	71,89	KM
RO TA 02	91	KM
RO TA 03	76	KM
TO TAL	238,89	KM
MÉ DIA KM	79,63	KM

4.3	SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	U N X K M	99, 26
-----	--------	--------	--	-----------------------	-----------

KM

IDA E VOLTA

=

UN

49,63

2,00

X

KM

99,

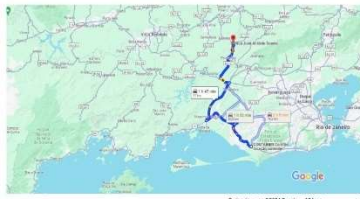
26

CROQUI DE ROTAS:

Google Maps de Container2go - Locação e Venda de Contêineres, Av. Joaquim Leite, 396 - Centro, Barra Mansa - RJ, 27330-043 a R. José Antônio Soares - Idim Novo Rodeio, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 De carro 71,8 km, 1 h 21 min



Google Maps de CONTAINER Cantinho locação contêiner, Estr. do Mato Alto, 956 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-700 a R. José Antônio Soares - Idim Novo Rodeio, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 De carro 91,0 km, 1 h 47 min



Google Maps de JC CONTAINERS E MUNCKS, Av. Rui Barbosa, 862 - Jardim Gramacho, Duque de Caxias - RJ, 25056-240 a R. José Antônio Soares - Idim Novo Rodeio, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 De carro 76,4 km, 1 h 24 min



RO TA 01	71,89	KM
RO TA 02	91	KM
RO TA 03	76	KM
TO TAL	238,89	KM
MÉ DIA KM	79,63	KM

5	PROJETO				
5.1	EMOP	01.050.0190-A	PROJETO EXECUTIVO DE VIA PARA VEICULOS E PEDESTRES EM RUAS E AVENIDAS URBANAS, COM CALÇADAS EM AMBOS OS LADOS E 2 FAIXAS DE ROLAMENTO COM LARGURA MÁXIMA DE 13M, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	H A	0,3 1





*Uma Frontin para todos*

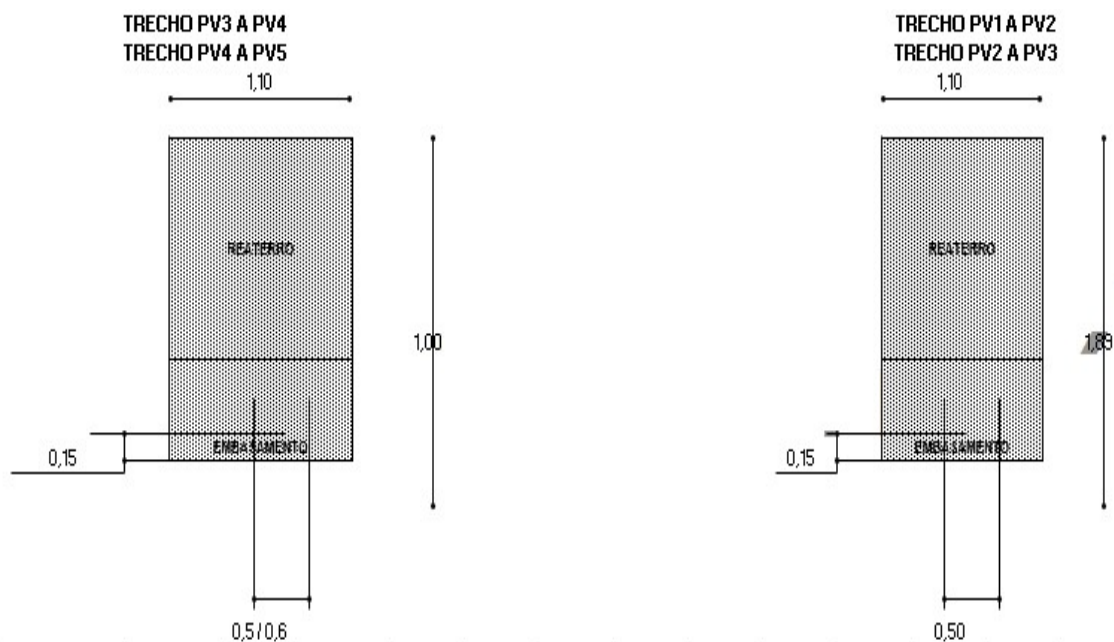
PRANCHA 02 RUA  
FELISBINA BARROS  
GOULART  
PRANCHA 06 RUA JOSÉ  
ANTÔNIO SOARES

1830,6 / 10000 = 0,18

1308,23 / 10000 = 0,13

TOTAL = 0,31

6	DRENAGEM PLUVIAL - RUA FELISBINA
	RUA FELISBINA BARROS GOULART
	REDE COLETORA - Ø500 E Ø600



6.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M 2	41, 57
-----	--------	-------	---	--------	-----------

CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PRANCHA 03

831,45M<sup>2</sup> X 0,5 CM = 41,5725 M2

6.2	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M 3	150 ,72
-----	--------	-------	---	--------	------------

LADO + LARGURA DA ESCAVAÇÃO + LADO


0,25 + 0,5 + 0,25 = 1UM

0,3 + 0,6 + 0,3 = 1,2





*Uma Frontin para todos*

TRECHO EXTENSÃO PROFUNDIDADE LARGURA					
PV 1 - PV 242,6833 X 1 X 1 X = 42,6833M³					
PV 2-PV 335,0191X1,5X1X=52,52865M³					
PV 3-PV 435,0043X1X1X=35,0043M³					
PV 4-PV 517,0856X1X1,2X=20,50272M³					
6.3	SINAPI	101600	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	M 2	155 ,75
ITEM	6.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	EXTENSÃO X LARGURA	129,79 X 1,2 = 155,75M²	
6.4	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	17, 09
CONFORME PROJETO DE DRENAGEM - PRANCHA 04		TRECHO	EXTENSÃO	(m)	
		PV 4-PV 5	17,09	M	
6.5	SINAPI	92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	112 ,71
CONFORME PROJETO DE DRENAGEM - PRANCHA 04		TRECHO	EXTENSÃO	(m)	
		PV 1-PV 2	42,6833		
		PV 2-PV 3	35,0191		
		PV 3-PV 4	35,00		
			112,7067	M	
6.6	EMOP	06.088.0010-0	EMBASSAMENTO DE TUBULACAO, FEITO COM PO-DE-PEDRA	M 3	14, 28
EMBASSAMENTO x LARGURA x COMPRIMENTO					
0,1 X 1,1 X 129,79 = 14,28					
6.7	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M 3	116 ,39
ITEM	6.2		ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	(MATERIAL SOLTO)	1 5 0, M³



*Uma Fronteira para todos*

					7 2
		DESCONTO (TUBO) Ø600		0,6 X 0,6 X 17,0856 X 1 = 6,15 M³	
		DESCONTO (TUBO) Ø500		0,5 X 0,5 X 112,7067 X 1 = 28,18 M³	
		TOTAL:		150,72 - 34,33 M³ = 116,39M³	
6.8	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M 3 X K M	128 7,2 8

					(MATERIAL SOLTO)
ITEM	6.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M			1 5 0, 7 2 M³
		DESCONTO DE ATERRO			
ITEM	6.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA			1 1 6, 3 9 M³
		TOTAL:		150,72 - 116,39 = 34,33	

(EMPOLAMENTO) x ATERRO SANITÁRIO DE PARACAMBI

34,33 X 1,25 X 30 = 1287,28


CROQUI DE ROTAS



RO TA 01	45,9	KM
RO TA 02	63,9	KM
RO TA 03	94,5	KM



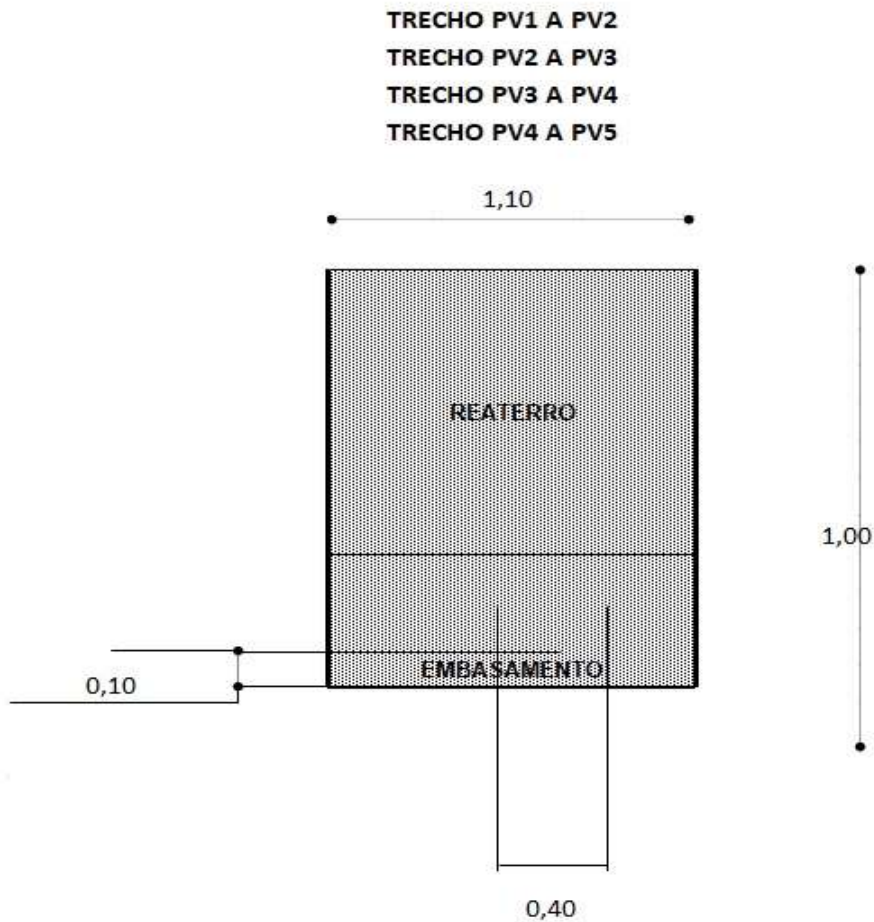
*Uma Frontin para todos*

TO TAL	204,3	KM			
MÉ DIA KM	68,10	KM			
6.9	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M 3 X K K M	163 4,8 5
ITEM	6.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M		(MATERIAL SOLTO) 1 5 0, 7 2	M³
DESCONTO DE ATERRO					
ITEM	6.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA		1 1 6, 3 9	M³
		TOTAL:	150,72 -116,39 = 34,33		
			(EMPOLAMENTO) x ATERRO SANITÁRIO DE PARACAMBI		
			34,33 X 1,25 X 38,10 = 1634,82		
CROQUI DE ROTAS					
					
RO TA 01	45,9	KM			
RO TA 02	63,9	KM			
RO TA 03	94,5	KM			
TO TAL	204,3	KM			
MÉ DIA KM	68,10	KM			



*Uma Frontin para todos*

6.1 0	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M 3	58, 36
ITE M 6.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M			(MATERIAL SOLTO) 1 5 0, 7 1 8 9 7	M <sup>3</sup>
	DESCONTO DE ATERRO				
ITE M 6.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA			1 1 6, 3 9	
TOTAL:			150,72 - 116,39 = 34,33 X 1,7 = 58,36		
RAMAIS DE RALO - Ø400					





*Uma Frontin para todos*

6.1 1	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M 3	140 ,55																		
<p>LADO + LARGURA DA ESCAVAÇÃO + LADO</p> <p>0,5 + 1,1 + 0,5 = 2,1 UM</p> <p>CONSIDERA 0,20M PARA CADA LADO</p> <p>CONSIDERA 0,20M PARA CADA LADO</p> <p>CONFORME PROJETO DE DRENAGEM - PRANCHA 04</p> <p>CONFORME PROJETO DE DRENAGEM - PRANCHA 04</p> <p>TRECHO</p> <p>EXTENSÃO</p> <p>EXTENSÃO X PROFUNDIDADE X LARGURA</p> <p>(m)</p> <table border="1"> <tr> <td>CAIXA DE LOBO A PV01</td> <td>6,85M + 7,07 =13,92M</td> <td>13,92 X 1 X 2,1 = 29,232M³</td> </tr> <tr> <td>CAIXA DE LOBO A PV02</td> <td>6,34 + 6,44 = 12,78M</td> <td>12,78 X 1 X 2,1 = 26,838M³</td> </tr> <tr> <td>CAIXA DE LOBO A PV03</td> <td>6,92 + 7,1 = 14,02M</td> <td>14,02 X 1 X 2,1 = 29,442M³</td> </tr> <tr> <td>CAIXA DE LOBO A PV04</td> <td>6,83 + 6,98 =13,81M</td> <td>13,81 X 1 X 2,1 = 29,001M³</td> </tr> <tr> <td>CAIXA DE LOBO A PV05</td> <td>6,31 + 6,09 = 12,4M</td> <td>12,4 X 1 X 2,1 = 26,04M³</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">TOTAL : 140,55M3</td> </tr> </table>						CAIXA DE LOBO A PV01	6,85M + 7,07 =13,92M	13,92 X 1 X 2,1 = 29,232M³	CAIXA DE LOBO A PV02	6,34 + 6,44 = 12,78M	12,78 X 1 X 2,1 = 26,838M³	CAIXA DE LOBO A PV03	6,92 + 7,1 = 14,02M	14,02 X 1 X 2,1 = 29,442M³	CAIXA DE LOBO A PV04	6,83 + 6,98 =13,81M	13,81 X 1 X 2,1 = 29,001M³	CAIXA DE LOBO A PV05	6,31 + 6,09 = 12,4M	12,4 X 1 X 2,1 = 26,04M³	TOTAL : 140,55M3		
CAIXA DE LOBO A PV01	6,85M + 7,07 =13,92M	13,92 X 1 X 2,1 = 29,232M³																					
CAIXA DE LOBO A PV02	6,34 + 6,44 = 12,78M	12,78 X 1 X 2,1 = 26,838M³																					
CAIXA DE LOBO A PV03	6,92 + 7,1 = 14,02M	14,02 X 1 X 2,1 = 29,442M³																					
CAIXA DE LOBO A PV04	6,83 + 6,98 =13,81M	13,81 X 1 X 2,1 = 29,001M³																					
CAIXA DE LOBO A PV05	6,31 + 6,09 = 12,4M	12,4 X 1 X 2,1 = 26,04M³																					
TOTAL : 140,55M3																							
6.1 2	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	66, 93																		
<p>CONFORME PROJETO DE DRENAGEM - PRANCHA 04</p> <p>CAIXA DE LOBO A PV01 6,85 + 7,07 =13,92M</p> <p>CAIXA DE LOBO A PV02 6,34 + 6,44 = 12,78M</p> <p>CAIXA DE LOBO A PV03 6,92 + 7,1 = 14,02M</p> <p>CAIXA DE LOBO A PV04 6,83 + 6,98 = 13,81M</p> <p>CAIXA DE LOBO A PV05 6,31 + 6,09 = 12,4M</p> <p>TOTAL: 66,93 M</p>																							
6.1 3	EMOP	06.088.0010-0	EMBASSAMENTO DE TUBULACAO,FEITO COM PO-DE-PEDRA	M 3	7,3 6																		
<p>EMBASSAMENTOLARGURACOMPIMENTO</p> <p>0,1 X 1,1 X 66,93 = 7,36</p>																							
6.1 4	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M 3	129 ,84																		
<p>(MATERIAL SOLTO)</p> <p>ITEM</p> <p>6.11</p> <p>ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M</p> <p>1 4 0, 5 5</p> <p>M³</p> <p>DESCONTO (TUBO) Ø400</p> <p>0,4X 0,4X 66,93X1=10,7088M³</p>																							



*Uma Fronteira para todos*

TOTAL:140,553M³-10,7088M³=129,8442M³

6.1 5	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M 3 X K M	401 ,58
----------	--------	-------	--	-----------------------	------------

ITEM	6.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M		(MATERIAL SOLTO) 1 4 0, 5 5	M³
DESCONTO DE ATERRO					
ITEM	6.14	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA		1 2 9, 8 4	M³

TOTAL: 140,55 - 129,84 = 10,71M3

(EMPOLAMENTO) x ATERRO SANITÁRIO DE PARACAMBI

10,71 X 1,25 X 30 = 401,58

CROQUI DE ROTA



RO TA 01	45,9	KM
RO TA 02	63,9	KM
RO TA 03	94,5	KM
TO TAL	204,3	KM
MÉ DIA KM	68,10	KM



*Uma Frontin para todos*

6.1 6	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X K M	510 ,01
ITEM	6.11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M		(MATERIAL SOLTO) 1 4 0, 5 5	M <sup>3</sup>
DESCONTO DE ATERRO					
ITEM	6.14	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA		1 2 9, 8 4	M <sup>3</sup>
TOTAL:			140,55 - 129,84 = 10,71M3		
			(EMPOLAMENTO) x ATERRO SANITÁRIO DE PARACAMBI		
			10,71 X 1,25 X 38,10 = 401,58		
CROQUI DE ROTA					
RO TA 01	45,9	KM			
RO TA 02	63,9	KM			
RO TA 03	94,5	KM			
TO TAL	204,3	KM			
MÉ DIA KM	68,10	KM			





*Uma Frontin para todos*

6.1 7	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M 3	18, 20
(MATERIAL SOLTO)					
ITE M 6.1 1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M			1 4 0, 5 5	M <sup>3</sup>
DESCONTO DE ATERRO					
6.1 4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA			1 2 9, 8 4	
TOTAL:			140,55 - 129,86 = 10,71 X 1,7 = 18,20		
<b>POÇO DE VISITA - Ø1000</b>					
6.1 8	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M 3	13, 60
LADO + LARGURA DA ESCAVAÇÃO + LADO					
$0,5 + 1,15 + 0,5 = 2,15\text{UM}$					
CONSIDERA 0,50M PARA CADA LADO ATÉ 3M DE PROFUNDIDADE NBR 12266 e 14486					
CONSIDERA 0,15, DE PAREDE NO PV					
		TRECHO	EXTENSÃO x PROFUNDIDADE x LARGURA		
		PV1	$1,15 \times 1 \times 2,15 \text{ X} = 2,4725\text{M}^3$		
		PV2	$1,15 \times 1,5 \times 2,15 \text{ X} = 3,70875\text{M}^3$		
		PV3	$1,15 \times 1 \times 2,15 \text{ X} = 2,4725\text{M}^3$		
		PV4	$1,15 \times 1 \times 2,15 \text{ X} = 2,4725\text{M}^3$		
		PV5	$1,15 \times 1 \times 2,15 \text{ X} = 2,4725\text{M}^3$		
TOTAL: 13,60 M3					
6.1 9	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M 3	1,9 5
LADO + LARGURA DA ESCAVAÇÃO + LADO					
$0,5 + 1,15 + 0,5 = 2,15\text{UM}$					
CONSIDERA 0,50M PARA CADA LADO ATÉ 3M DE PROFUNDIDADE NBR 12266 e 14486					
CONSIDERA 0,15, DE PAREDE NO PV					
		TRECHO	EXTENSÃO x PROFUNDIDADE x LARGURA		





*Uma Fronteira para todos*

			PV1	1,15 X 0 X 2,15 X = 0,0M3		
			PV2	1,15 X 0,49 X 2,15 X = 1,21M3		
			PV3	1,15 X 0,10 X 2,15 X = 0,25M3		
			PV4	1,15 X 0,10 X 2,15 X = 0,25M3		
			PV5	1,15 X 0,10 X 2,15 X = 0,25M3		
				TOTAL: 1,95M3		
6.20	SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA		UN	5,00
	5	(PV 1 - PV2 - PV3 - PV4)	CONFORME PROJETO DE DRENAGEM - PRANCHA 04			
6.21	EMOP	06.088.0010-0	EMBASAMENTO DE TUBULACAO,FEITO COM PO-DE-PEDRA		M3	1,85
			PROFUNDIDADE X LARGURA X COMPRIMENTO			
			0,15 X 2,15 X 5,75 = 1,85			
6.22	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		M3	7,95
ITEM 6.19	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M				(MATERIAL SOLTO)	15,55 M³
		DESCONTO (PVS)	1,15 X 1,150 X 5,75 X 1 = 7,60			
		TOTAL:	15,55 - 7,60 = 7,95M3			
6.23	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	285,16
ITEM 6.19	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M				(MATERIAL SOLTO)	15,55 M³
	DESCONTO DE ATERRO					
ITEM 6.22	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA					7,95 M³
	TOTAL:	15,55 - 7,95 = 7,60	(EMPOLAMENTO)ATERRO SANITÁRIO			
			7,60M³ X 1,25 X 30KM = 285,16			
		CROQUI DE ROTA				



*Uma Fronteira para todos*

01/03/2019 16:19 de R. Felisbina Barros Goulart - Sacra Família do Tinguiá, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a Aterro Sanitário de Paracambi - Concessionária Centro Sul 1 S/A Estr. de Lages, 3155, Paracambi - RJ, 26600-000



01/03/2019 16:19 de R. Felisbina Barros Goulart - Sacra Família do Tinguiá, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a Aterro Sanitário Pira, Pirai - RJ, 27175-000



01/03/2019 16:19 de R. Felisbina Barros Goulart - Sacra Família do Tinguiá, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a CTR Bara Mansa SA Rod. Eng. Alexandre Duarte, 1384-1414, Odeara, Bara Mansa - RJ



RO TA 01	45,9	KM
RO TA 02	63,9	KM
RO TA 03	94,5	KM
TO TAL	204,3	KM
MÉ DIA KM	68,10	KM

6.24	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M 3 X K M	362,16
------	--------	-------	---	-----------------------	--------

ITEM	6.19	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	(MATERIAL SOLTO)	
			15,5	M³

DESCONTO DE ATERRO

ITEM	6.22	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	7,95	M³
------	------	---	------	----

TOTAL: 15,55 - 7,95 = 7,60

(EMPOLAMENTO)ATERRO SANITÁRIO

7,60M³ X 1,25 X 38,10KM = 362,16

CROQUI DE ROTA





*Uma Frontin para todos*

01/02/2023, 18:50 de Rua Felisbina Barros Goulart a Aterro Sanitário de Paracambi - Concessionária Centro Sul 1 SFE Ltda - Google Maps

Google Maps de R. Felisbina Barros Goulart - Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a Aterro Sanitário de Paracambi - Concessionária Centro Sul 1 SFE Ltda, Estr. de Lages, 3155, Paracambi - RJ, 26600-000



01/02/2023, 16:14

de Rua Felisbina Barros Goulart a Pirai - RJ, 27175-000 - Google Maps

Google Maps de R. Felisbina Barros Goulart - Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a Aterro Sanitário Pirai, Pirai - RJ, 27175-000



01/02/2023, 18:15

de Rua Felisbina Barros Goulart a CTR Barra Mansa SA - Google Maps

Google Maps de R. Felisbina Barros Goulart - Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a CTR Barra Mansa SA, Rod. Eng. Alexandre Drable, 13884-14174 - Cotiara, Barra Mansa - RJ



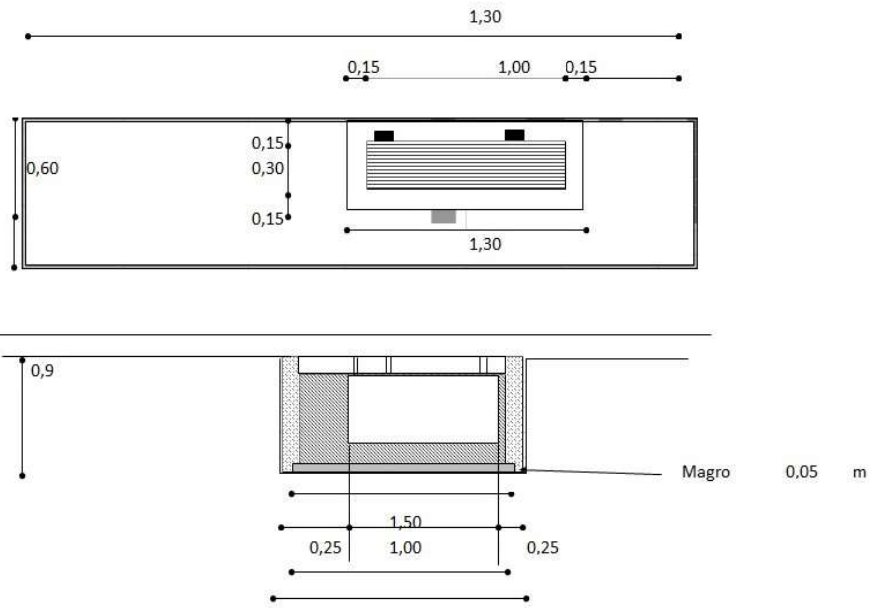
RO TA 01	45,9	KM
RO TA 02	63,9	KM
RO TA 03	94,5	KM
TO TAL	204,3	KM
MÉ DIA KM	68,10	KM

6.2 5	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M 3	12, 93
ITE M	6.19	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M		(MATERIAL SOLTO) 1 5, 5 5	M <sup>3</sup>
ITE M	6.22	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA		7, 9 5	M <sup>3</sup>
TOTAL:			15,55 - 7,95 = 7,60	(EMPOLORAMENTO) 7,60 X 1,70 = 12,93M3	
CAIXA DE RALO					





*Uma Frontin para todos*



6.2 6	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M 3	18, 72
----------	--------	-------	---	--------	-----------

LADO + LARGURA DA ESCAVAÇÃO + LADO

$$0,5 + 0,6 + 0,5 = 1,6UM$$

CONSIDERA 0,50M PARA CADA LADO ATÉ 3M DE PROFUNDIDADE NBR 12266 e 14486

CAIXAS DE LOBO 01	1,6 X1,3 X0,9 =1,872M³
CAIXAS DE LOBO 02	1,6 X1,3 X0,9 =1,872M³
CAIXAS DE LOBO 03	1,6 X1,3 X0,9 =1,872M³
CAIXAS DE LOBO 04	1,6 X1,3 X0,9 =1,872M³
CAIXAS DE LOBO 05	1,6 X1,3 X0,9 =1,872M³
CAIXAS DE LOBO 06	1,6 X1,3 X0,9 =1,872M³
CAIXAS DE LOBO 07	1,6 X1,3 X0,9 =1,872M³
CAIXAS DE LOBO 08	1,6 X1,3 X0,9 =1,872M³
CAIXAS DE LOBO 09	1,6 X1,3 X0,9 =1,872M³
CAIXAS DE LOBO 10	1,6 X1,3 X0,9 =1,872M³

TOTAL: 18,72M3



6.2 7	SINAPI	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	U N	10, 00
----------	--------	-------	---	--------	-----------



10  
CAIXAS DE LOBO CONFORME PROJETO DE DRENAGEM - PRANCHA04



*Uma Frontin para todos*

6.2 8	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M 3 X K M	702 ,00
ITEM	6.26	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M		MATERIAL SOLTO	
M				1 8, 7 2	M <sup>3</sup>
			MATERIAL SOLTO X EMPOLAMENTO X ATERRO SANITÁRIO		
			18,72M <sup>3</sup> X 1,25 X 30KM = 702M3XKM		
		CROQUI DE ROTA			
					
RO TA 01		45,9	KM		
RO TA 02		63,9	KM		
RO TA 03		94,5	KM		
TO TAL		204,3	KM		
MÉ DIA KM		68,10	KM		
6.2 9	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M 3 X K M	891 ,54
ITEM	6.26	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M		MATERIAL SOLTO	
M				1 8, 7 2	M <sup>3</sup>





*Uma Frontin para todos*

MATERIAL SOLTO X EMPOLAMENTO X ATERRO  
SANITÁRIO

18,72M³ X 1,25 X 38,10KM =891,54M3XKM

CROQUI DE ROTA

01/02/23, 16:15 de Rua Felisbina Barros Goulart a CTR Barra Mansa SA - Google Maps  
De R. Felisbina Barros Goulart - Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a CTR Barra Mansa SA, Rod. Eng. Alexandre Drabie, 13884-14174 - Cotiara, Barra Mansa - RJ



01/02/23, 16:14 de Rua Felisbina Barros Goulart a Pirai - RJ, 27175-000 - Google Maps  
De R. Felisbina Barros Goulart - Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a Aterro Sanitário Pirai, Pirai - RJ, 27175-000



01/02/23, 16:10 de Rua Felisbina Barros Goulart a Macro Saneamento - Concessionária Centro Sul SPE Ltda - Google Maps  
De R. Felisbina Barros Goulart - Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a Aterro Sanitário de Paracambi - Concessionária Centro Sul SPE Ltda, Estr. de Lages, 3155, Paracambi - RJ, 26600-000



01/02/23, 16:15 de Rua Felisbina Barros Goulart a CTR Barra Mansa SA - Google Maps  
De R. Felisbina Barros Goulart - Sacra Família do Tinguá, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a CTR Barra Mansa SA, Rod. Eng. Alexandre Drabie, 13884-14174 - Cotiara, Barra Mansa - RJ



RO TA 01	45,9	KM
RO TA 02	63,9	KM
RO TA 03	94,5	KM
TO TA L	204,3	KM
MÉ DIA KM	68,10	KM

6.3 2	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M 3	31, 82
ITE M 6.2 6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M		(EMPOLAMENTO) 18,72M³ X 1,7 = 31,824M³		
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
<b>7 RUA FELISBINA BARROS GOULART - PAVIMENTAÇÃO</b>					
7.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M 2	183 0,6 0



*Uma Fronteira para todos*

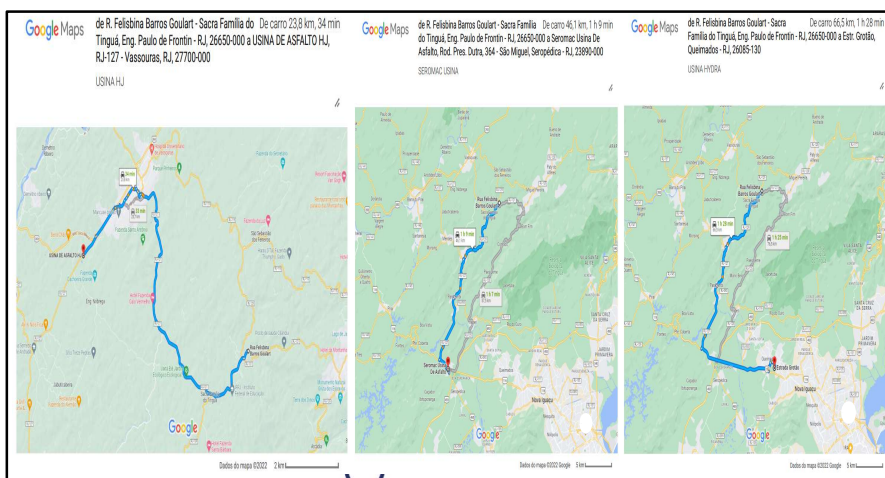
ÁREA DE ACORDO COM PRANCHA 002 E 003	
1364,18	(ÁREA DE FAIXA DE ROLAGEM)
369,19	(ÁREA DE FAIXA DE PASSEIO/CICLOVIA)
97,23	(ÁREA DE FAIXA DE SEGURANÇA)
<b>1830,60</b>	

7.2	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M 3	457 ,65
VIDE ITEM 7.1		1830,6M <sup>2</sup> X 0,25M = 457,65M <sup>3</sup>			
7.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M 3	274 ,59
VIDE ITEM 7.1		1830,6M <sup>2</sup> X 0,15M = 274,59M <sup>3</sup>			
7.4	SICRO	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero	m 2	183 0,6 0
VIDE ITEM 7.1		1830,60M <sup>2</sup>			
7.5	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M 3	91, 53
VIDE ITEM 7.1		1830,6M <sup>2</sup> X 0,05M = 91,53M <sup>3</sup>			
7.6	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X K M	631 5,5 7

M<sup>3</sup>DISTANCIA ESTIMADA (KM)T/M<sup>3</sup>

91,53 X 30 X 2,3 = 6315,57

**CROQUIS DE ROTAS**





*Uma Frontin para todos*

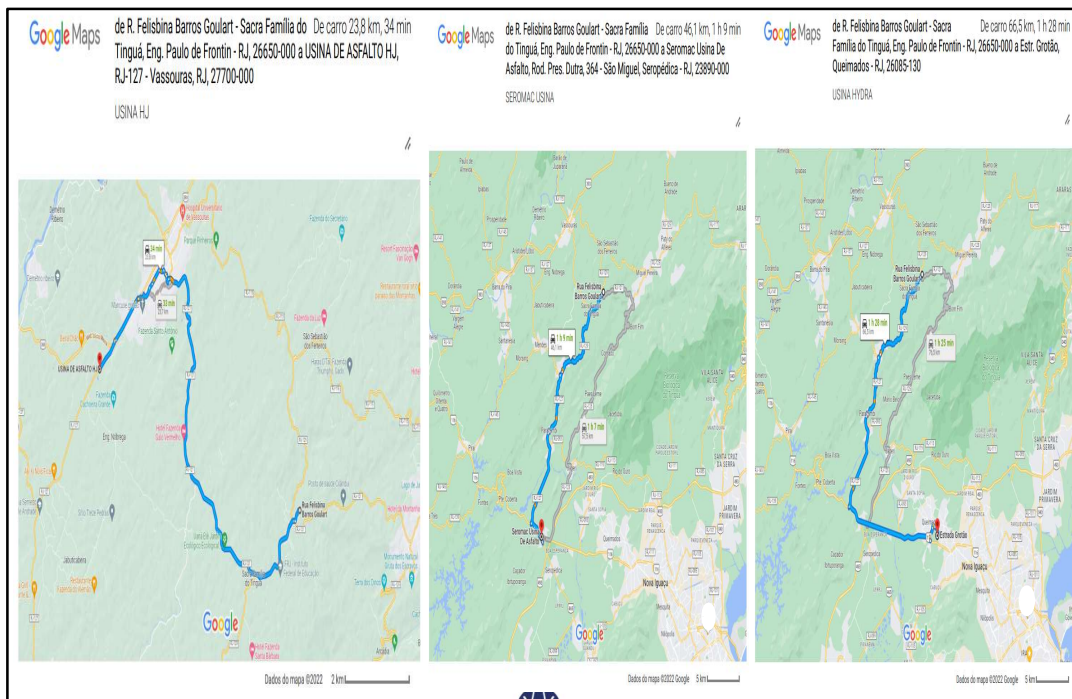
RO TA 01	23,8	KM
RO TA 02	46,1	KM
RO TA 03	66,5	KM
TO TAL	136,4	KM
MÉ DIA KM	45,47	KM

7.7	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X K M	325 6,0 3
-----	--------	-------	--	------------------	-----------------

M³DISTANCIA ESTIMADA (KM)/T/M³

91,53 X 15,47 X 2,3 = 3256,03

**CROQUIS DE ROTAS**





*Uma Fronteira para todos*

RO TA 01	23,8	KM
RO TA 02	46,1	KM
RO TA 03	66,5	KM
TO TAL	136,4	KM
<b>MÉ DIA KM</b>	<b>45,47</b>	<b>KM</b>

7.8	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M 3	47, 71
-----	--------	--------	--	--------	-----------

EMPOLAMENTO  
VIDE ITEM 7.6 29,81 X 1,60 = 47,71 M3

7.9	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	312 ,62
-----	--------	-------	---	---	------------

ÁREA DE ACORDO COM PRANCHA 002 E 003 312,62 M ( UM LADO DA VIA)

**8 RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES**

8.1	EMOP	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M 2	596 ,36
-----	------	---------------	---	--------	------------

596,36 M<sup>2</sup> CONFORME PRANCHA 006

8.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M 2	596 ,36
-----	--------	--------	--	--------	------------

ÁREA DE ACORDO COM PRANCHA 006 596,36 (ÁREA DE FAIXA DE ROLAGEM)

8.3	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M 3	149 ,09
-----	--------	-------	--	--------	------------

VIDE ITEM 8.1 596,36M<sup>2</sup> X 0,25M = 149,09M<sup>3</sup>

8.4	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M 3	89, 45
-----	--------	-------	---	--------	-----------

VIDE ITEM 8.1 596,36M<sup>2</sup> X 0,15M = 89,45M<sup>3</sup>





*Uma Frontin para todos*

8.5	SICRO	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero	m <sup>2</sup>	596,36
VIDE ITEM 8.2		596,36M2			
8.6	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M <sup>3</sup>	29,82
<p>ÁREA A SER PAVIMENTADA</p> <p>596,36M2 X 0,05M = 29,82</p>					
8.7	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X K M	205,767
<p>M<sup>3</sup>DISTANCIA ESTIMADA (KM)T/M<sup>3</sup></p> <p>29,82 X 30,00 X 2,3 = 2057,67</p> <p><b>CROQUIS DE ROTAS</b></p>					
RO					
TA	21,4		KM		
01					
RO	28,8		KM		
TA					
02					
RO	49,2		KM		
TA					
03					
TO	99,4		KM		
TAL					
MÉ	33,13		KM		
DIA					
KM					
8.8	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X K M	214,66

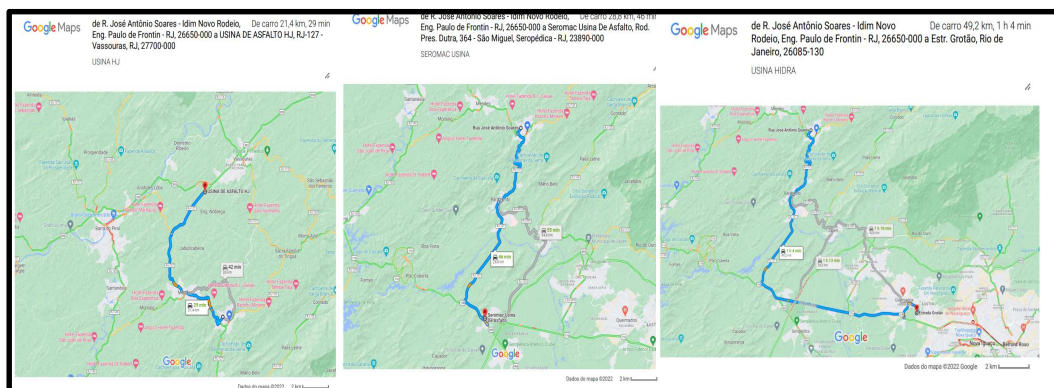


*Uma Frontin para todos*

M³DISTANCIA ESTIMADA (KM)/M³

29,82 X 3,13 X 2,3 = 214,66

CROQUIS DE ROTAS



RO TA 01	21,4	KM
RO TA 02	28,8	KM
RO TA 03	49,2	KM
TO TAL	99,4	KM
MÉ DIA KM	33,13	KM

8.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M 3	47, 71
VIDE ITEM 8.7		EMPOLAMENTO 29,81 X 1,60 = 47,71 M3			
8.1 0	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	254 ,58
ÁREA DE ACORDO COM PRANCHA 006					
	124,79	(UM LADO DA VIA)			
	124,79	(UM LADO DA VIA)			
	5	(FUNDOS DA VIA)			
	254,58	M			





*Uma Frontin para todos*

9					
CICLOVIA/ CICLOFAIXA					
RUA FELISBINA BARROS GOULART					
9.1	SICRO	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	U N	309 ,00
ÁREA DE ACORDO COM PRANCHA 003			309	U N I D A D E S	
9.2	SICRO	5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m <sup>2</sup>	369 ,19
ÁREA DE ACORDO COM PRANCHA 003		369,19M2	(ÁREA DE FAIXA DE PASSEIO/CICLOVIA) TINTA COR VERMELHA		

10					
CALÇADA					
RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES					
			Escavação	0,30	m
			Concreto Simples (Calçada)	0,11	m
			Junta de Retração a cada	0,06	m
10.1	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M 3	44, 67

CONFORME PRANCHA 006

TRECHO 1

167,41

TRECHO 2

107,88



275,29

(  
A  
L  
T  
U  
R  
A  
)  
X  
0,  
1

41,  
29  
M2



*Uma Fronteira para todos*

CONFORME PRANCHA 007				ESCADA	3,75	5 M	X 0, 9 2 M	3,3 8M 2	TOT AL =44 ,67
10.2	EMOP	01.005.0001-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO		M 2			275 ,29	
CONFORME PRANCHA 006				TRECHO 1	167,41M <sup>2</sup>				
				TRECHO 2	107,88M <sup>2</sup>				
					275,29M <sup>2</sup>				
10.3	EMOP	09.009.0004-0	CAMADA DE PO-DE-PEDRA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APOS A COMPACTAÇÃO		M 3			27, 53	
VIDE ITEM 10.2				(ALTURA)	275,29m <sup>2</sup> x 0,1m = 27,529M <sup>3</sup>				
10.4	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022		M 2			275 ,29	
CONFORME PRANCHA 006				TRECHO 1	167,41M <sup>2</sup>				
				TRECHO 2	107,88M <sup>2</sup>				
					275,29M <sup>2</sup>				
10.5	SINAPI	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÓRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA		M 3			0,7 2	
CONFORME PRANCHA 007					0,19	VOLUME DOS DEGRAUS			M <sup>3</sup>
					0,53	VOLUME DE LAJE ABAIXO DOS DEGRAUS			M <sup>3</sup>
					0,72				
10.6	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016		M			5,9 0	
CONFORME PRANCHA 007					5,9	M			
10.7	SINAPI	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022		M 2			2,5 3	
CONFORME PRANCHA 007					1,20	PAREDE 01			
					1,33	PAREDE 02			
					2,53				
10.8	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017		M 3			0,2 7	
CONFORME PRANCHA 007						COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA			





*Uma Fronteira para todos*

5,9M X0,15M X0,3M =0,27

10.09	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2 , GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4 , FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	4,70
-------	--------	-------	---	---	------

10.10	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2 , EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	4,70
-------	--------	-------	--	---	------

CONFORME PRANCHA 007

3,2M +1,5M =4,7

10.11	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M 2	8,64
-------	--------	-------	--	--------	------

CONFORME PRANCHA 008

1,2M X 7,2 = 8,64

10.12	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M 3 X K M	223 8,96
-------	--------	-------	--	-----------------------	-------------

(PESO ESPECIFICO )ATERRO SANITÁRIO

ITE  
M1  
0.1  
ITE  
M1  
0.1  
1

DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA

44,6685M³ X1,4X30KM =1876,077M3XKM

LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO

8,64M³ X1,4X30KM =362,88M3XKM

Total: 2238,96M3XKM

CROQUI DE ROTA

RO  
TA  
01

17,1

KM



*Uma Frontin para todos*

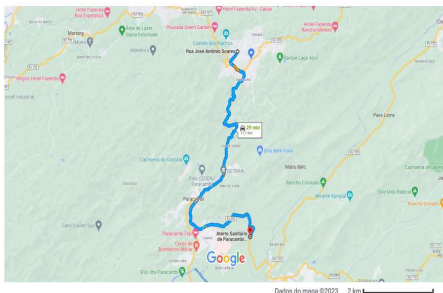
RO TA 02	46,1	KM
RO TA 03	77,3	KM
TO TAL	140,5	KM
MÉ DIA KM	46,83	KM

10. 13	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M 3 X K M	125 6,3 0
-----------	--------	-------	---	-----------------------	-----------------

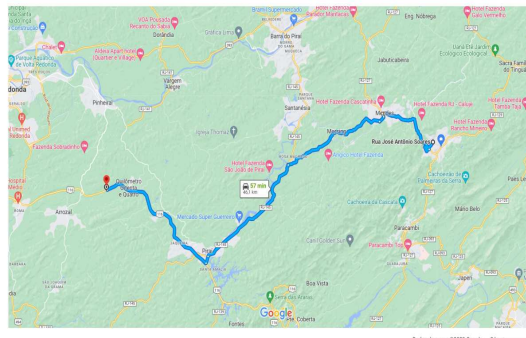
ITE M1 0.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA	44,6685M³	X1,4X16,80KM	=1052,69M3XKM
ITE M1 0.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	8,64M³	X1,4X 16,83KM	=203,6M3XKM
1		Total: 1256,30M3XKM		

CROQUI DE ROTA

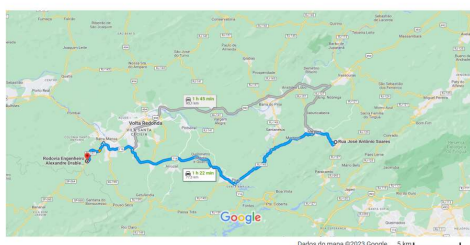
Google Maps de R. José Antônio Soares - Idim Novo Rodeio, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a Aterro Sanitário de Paracambi - Concessionária Centro Sul 1 SPE Ltda, Estr. de Lages, 3155, Paracambi - RJ, 26600-000



Google Maps de R. José Antônio Soares - Idim Novo Rodeio, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a Aterro Sanitário Pirai - RJ, 27175-000



Google Maps de R. José Antônio Soares - Idim Novo Rodeio, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000 a Rod. Eng. Alexandre Drable, 13884 - Cotiara, Barra Mansa - RJ



RO TA 01	17,1	KM
RO TA 02	46,1	KM
RO TA 03	77,3	KM
TO TAL	140,5	KM
MÉ DIA KM	46,83	KM

10. 14	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M 3	90, 62
-----------	--------	--------	--	--------	-----------



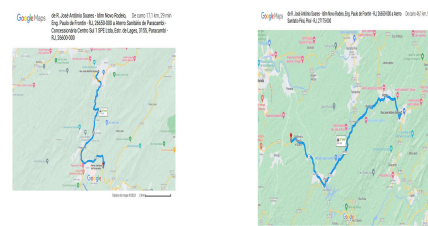
(EMPOLORAMENTO)



*Uma Fronteira para todos*

ITE M1 0.1 ITE M1 0.1 1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA	44,6685M³	X1,7 =75,94M3
	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	8,64M³	X1,7=14,69M3
		Total: 90,62m3	

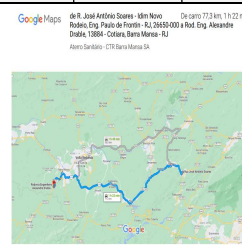
10. 15	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M 2	365 ,42
CONFORME PRANCHA 006					
LIMPEZA DOS TRECHOS DE CALÇADA NÃO DEMOLIDO					
	TRECHO 03	277,27	M²		
	TRECHO 04	88,15	M²		
		365,42			



**SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**

**11 RUA FELISBINA BARROS GOULART**

11. 1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	171 ,96
ÁREA DE ACORDO COM PRANCHA 003					
QUANTIDADE					
(LINHAS DE BORDO)	TINTA COR BRANCA	4UNID	X0,1M X312,65M =125,06M²		
(FAIXA DE SEGURANÇA)	TINTA COR AMARELA	1UNID	X0,15M X312,65M =46,8975M²		
TOTAL 171,96M					



11. 2	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M 2	56, 30
ÁREA DE ACORDO COM PRANCHA 003					
QUANTIDADE E ESPESSURA COM PRIMITIVOS SUBTOTAL					
		27UNID	X1,7M² =45,9M²		
		16UNID	X0,65M² =10,4M²		
TOTAL = 56,30M2					

11. 3	EMOP	05.015.0065-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, EM CHAPA DE AÇO Nº16, TRATADA QUIMICAMENTE, INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTÉTICO PRETO NO VERSO. APLICAÇÃO DE PELÍCULAS REFLETIVAS NO GRAU TÉCNICO E PELÍCULA PARA LEGENDA FIXADO EM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M 2	6,0 0
6 UNID					

11. 4	SINAPI	COMP. 003 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00 MM -4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	U N	1,0 0
----------	--------	------------------	---	--------	----------



PLACA POR RUA



*Uma Fronteira para todos*

12						RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES					
12.1	EMOP	05.020.0005-0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECÂNICA, COM TINTA TERMOPLÁSTICA À BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTÉTICAS, EM VIAS RODOVIÁRIAS, APLICADA POR EXTRUSÃO, CONFORME ABNT NBR 12935, 13132 E NORMA D NIT 100/2018-ES.			M2	41,46				
CONFORME PRANCHA 006			QUANTIDADE X ESPESURA X COMPRIMENTO = SUBTOTAL								
(LINHAS DE BORDO)	TINTA COR BRANCA	2 UNID	X0,1M	X124,79M	=24,96M <sup>2</sup>						
(LINHAS DE BORDO)	TINTA COR BRANCA	1 UNID	X0,1M	X5M	=0,5M <sup>2</sup>						
(LINHAS DE CENTRO)	TINTA COR AMARELA	1 UNID	X0,1M	X120M	=12M <sup>2</sup>						
(SIMBOLOGIA DE FAIXA DE PESTRES)	TINTA COR BRANCA				4,00M <sup>2</sup>						
					TOTAL= 41,46M <sup>2</sup>						
12.2	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023			M2	17,1				
CONFORME PRANCHA 006			1,50	ÁREA DA ESCADA							
			1,50	ÁREA DE RAMPAS 01							
			1,50	ÁREA DE RAMPAS 01							
			0,90	ÁREA DE RAMPAS 01							
			1,50	ÁREA DE RAMPAS 02							
			1,50	ÁREA DE RAMPAS 02							
			0,90	ÁREA DE RAMPAS 02							
			1,50	ÁREA DE RAMPAS 03							
			1,50	ÁREA DE RAMPAS 03							
			0,90	ÁREA DE RAMPAS 03							
			1,50	ÁREA DE RAMPAS 04							
			1,50	ÁREA DE RAMPAS 04							
			0,90	ÁREA DE RAMPAS 04							
			17,10								
12.3	EMOP	05.015.0065-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, EM CHAPA DE AÇO Nº16, TRATADA QUÍMICAMENTE, INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTÉTICO PRETO NO VERSO. APLICAÇÃO DE PELÍCULAS REFLETIVAS NO GRAU TÉCNICO E PELÍCULA PARA LEGENDA FIXADA EM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA DE LEI. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO			M2	3,00				
ÁREA DE ACORDO COM PRANCHA 003			3	UNID							
12.4	SINAPI	COMP. 005 SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00 MM -4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO			UN	1,00				
1			PLACA POR RUA								





*Uma Fronteira para todos*

**CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

FISICO/FINANCEIRO			Grau de sigilo
Orçamento Base Licitação - OGU			#público
Nº da operação	Nº SICONV	Proponente/tomador	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	
Localidade	Data Base	Apelido do empreendimento	
Rio de Janeiro	abr/25	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES)	



ITEM	DESCRIÇÃO	FINANCEIRO / FÍSICO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 49.073,68	R\$ 9.814,74	R\$ 9.814,74	R\$ 9.814,74	R\$ 9.814,74	R\$ 9.814,74
		100 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.530,66	R\$ 4.424,53	R\$ 1.106,13			
		100%	80,00%	20,00%			
3	ALUGUÉIS - RUA FELISBINA BARROS GOULART	R\$ 10.254,64	R\$ 2.050,93	R\$ 2.050,93	R\$ 2.050,93	R\$ 2.050,93	R\$ 2.050,93
		100%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
4	ALUGUÉIS - RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES	R\$ 10.219,40	R\$ 2.043,88	R\$ 2.043,88	R\$ 2.043,88	R\$ 2.043,88	R\$ 2.043,88
		100 %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5	PROJETO	R\$ 4.808,55	R\$ 4.808,55				
		100 %	100,00%				
6	DRENAGEM PLUVIAL - RUA FELISBINA	R\$ 126.978,82	R\$ 38.093,65	R\$ 88.885,18			
		100 %	30,00%	70,00%			
7	RUA FELISBINA BARROS GOULART - PAVIMENTAÇÃO	R\$ 417.684,83	R\$ 125.305,45	R\$ 125.305,45	R\$ 83.536,97	R\$ 83.536,97	
		100 %	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	
8	RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES - PAVIMENTAÇÃO	R\$ 149.068,67	R\$ 44.720,60	R\$ 44.720,60	R\$ 29.813,73	R\$ 29.813,73	
		100 %	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	
9	CICLOVIA/ CICLOFAIXA RUA FELISBINA BARROS GOULART	R\$ 58.006,30				R\$ 29.003,15	R\$ 29.003,15
		100 %				50,00%	50,00%
10	CALÇADA RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES	R\$ 70.335,95				R\$ 35.167,97	R\$ 35.167,97
		100 %				50,00%	50,00%





*Uma Fronteira para todos*

11	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL RUA FELISBINA BARROS GOULART	R\$ 11.920,65					R\$ 11.920,65
		100 %					100,00%
12	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES	R\$ 11.588,24					R\$ 11.588,24
		100 %					100,00%
<b>TOTAL :</b>		R\$ 925.470,38					
////////////////////////////////////// ////////////////////////////////////// //////////////////////////////////////							
<b>TOTAL :</b>			R\$ 231.262,32	R\$ 273.926,90	R\$ 127.260,24	R\$ 191.431,37	R\$ 101.589,56
			24,99 %	29,60 %	13,75 %	20,68 %	10,98 %
			<b>ACUMULADO</b>				
			R\$ 231.262,32	R\$ 505.189,22	R\$ 632.449,46	R\$ 823.880,83	R\$ 925.470,38
			24,99 %	54,59 %	68,34 %	89,02 %	100,00 %





*Uma Fronteira para todos*

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 006660-19	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
---------------------------------	-----------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> #REF!
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

<b>BDI 1</b>
--------------

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção e Reforma de Edifícios
--

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,00
X.2 - Garantia	0,42
X.3 - Seguro contra Riscos	1,20
<b>X =</b>	<b>5,62</b>

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,45
<b>Y =</b>	<b>1,45</b>

Z . Taxa representativa do LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	6,90
<b>Z =</b>	<b>6,90</b>

I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
I.4 - Recolhimento de 2% Sobre faturamento bruto (MP 601/12 e Lei 12844/13)	2,00
<b>I =</b>	<b>10,65</b>

#### B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$\frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)}$		- 1	← Fórmula do BDI
---------------------------------	---	-----	------------------



*Uma Fronteira para todos*

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

B.D.I	→	28,20%
-------	---	--------





*Uma Fronteira para todos*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

ATT.: Sra. Agente de Contratação  
(Pregoeiro). Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 031/2025**, referente ao **Processo Administrativo n.º 989/2025**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, na modalidade de **Pregão Presencial**, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_ ;  
III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_ ;  
IV - Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ ;





*Uma Fronteira para todos*

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.**





*Uma Fronteira para todos*

**PREGAO PRESENCIAL N° 031/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 989/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer XX para atender XX.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Presencial N.º031/2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.







*Uma Frontin para todos*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025  
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Presencial n.º 031/2025 Processo Administrativo nº 989/2025**

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021,  
**DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com o MUNICÍPIO, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,





*Uma Frontin para todos*

de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao

uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa  
proponente)





*Uma Frontin para todos*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025**

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 989/2025)

**CONTRATO Nºxx/2025.**

Trata o presente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ (RUA FELISBINA BARROS GOULART E RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Projeto básico, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, como **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXX** como **CONTRATADA**.

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na XX - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX e neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XX, Sr(a). xx, naturalidade, estado civil, profissão,





*Uma Frontin para todos*

portador do RG de nº: xx e inscrito no CPF sob o nº.xx, com endereço no Paço Municipal, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, com sede a Av: xxx , xxx, xx, CEP.: xxx, neste ato, representada pelo (a)Sr(a). xx, naturalidade, estado civil, profissão, portador do RG de nº: xx e inscrito no CPF sob o nº.xx, com endereço, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 989/2025 concernente a LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xx da modalidade Pregão Presencial, em observância das disposições da Lei Federal n.º14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ (RUA FELISBINA BARROS GOULART RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Projeto básico, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





*Uma Frontin para todos*

- 1.3.1. O Projeto básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (meses) meses, contados do(a) emissão da ordem de serviço, conforme a Lei nº 14133/2021.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º14.133/2021.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto básico, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*





*Uma Frontin para todos*

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto básico, anexo a este Contrato.

6.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 92, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, acostado aos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





*Uma Frontin para todos*

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto básico.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





*Uma Frontin para todos*

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em





*Uma Frontin para todos*

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo*





*Uma Frontin para todos*

*sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





*Uma Frontin para todos*

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
  2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





*Uma Frontin para todos*

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,





*Uma Frontin para todos*

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários*





*Uma Frontin para todos*

para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





*Uma Frontin para todos*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE XX de nº XXX tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º XX de XX de XX de 2025, no valor de R\$ XX(XX).

13.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





*Uma Frontin para todos*

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Engenheiro Paulo de Frontin para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Engenheiro Paulo de Frontin, XX de XX de 2025.*

---

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

